



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 169/2026 – SEI N.º 2219-1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

Objeto: Execução pelo prazo de 8 (oito) meses de serviços de implantação de praça do Distrito de Três Barras, localizada na Capela do Menino Jesus, no Município de Conceição do Mato Dentro/MG. A contratação abrange a execução integral dos serviços de engenharia necessários, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, insumos e demais meios indispensáveis, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.860-000, neste município, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a execução pelo prazo de 08 (oito) meses de serviços de implantação de praça do Distrito de Três Barras, localizada na Capela do Menino Jesus, no Município de Conceição do Mato Dentro/MG. A contratação abrange a execução integral dos serviços de engenharia necessários, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, insumos e demais meios indispensáveis, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, e demais anexos a este edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação do município de Conceição do Mato Dentro/MG, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia **11/06/2026** até o dia **06/07/2026** às **08h59min**.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **06/07/2026** às **09h00min**, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado da Concorrência e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.



1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a execução pelo prazo de 08 (oito) meses de serviços de implantação de praça do Distrito de Três Barras, localizada na Capela do Menino Jesus, no Município de Conceição do Mato Dentro/MG. A contratação abrange a execução integral dos serviços de engenharia necessários, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, insumos e demais meios indispensáveis, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

1.2. A presente licitação será realizada por menor preço global.

1.3. O valor máximo admitido para a execução do serviço é de **R\$1.307.466,92 (um milhão, trezentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, conforme disposto na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1. Na presente licitação, NÃO será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, em razão das características técnicas, operacionais e econômicas do objeto, bem como em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. O objeto da contratação refere-se à implantação e requalificação de praças públicas, envolvendo, de forma integrada, serviços de infraestrutura, bases e pavimentações em pisos intertravados e/ou concreto, drenagem superficial e profunda, iluminação pública, mobiliário urbano e paisagismo. Trata-se de escopo tecnicamente padronizado, usual no mercado de construção civil e compatível com a capacidade operacional de empresas atuantes no segmento, não demandando estrutura excepcional, tecnologia de alta complexidade ou organização empresarial extraordinária que justificasse a necessidade de atuação consorciada.

3.3. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se no fato de que o empreendimento possui baixo valor de execução e grau de complexidade moderado, o que permite a ampla participação de empresas do mercado de forma isolada, sem prejuízo à competitividade do certame. Assim, a permissão de consórcios não se mostra necessária para ampliação da disputa, uma vez que há número suficiente de empresas aptas a atender individualmente às exigências técnicas e econômico-financeiras do edital.

3.4. A admissão de consórcios, nesse contexto, poderia gerar estrutura contratual desnecessariamente complexa, sem benefícios proporcionais à Administração, além de potencialmente dificultar a gestão, fiscalização e responsabilização pela execução dos serviços. Como se trata de obra de natureza integrada e executada de maneira sequencial em um mesmo espaço físico, a atuação por uma única empresa se mostra mais eficiente, transparente e compatível com o interesse público.

3.5. Do ponto de vista técnico e gerencial, a execução por um único contratado favorece a padronização dos métodos executivos, a uniformidade dos materiais empregados, o controle tecnológico das etapas construtivas e a responsabilidade técnica unificada sobre todas as frentes de trabalho, incluindo infraestrutura, drenagem, pavimentação, iluminação e implantação de mobiliário e paisagismo.

3.6. Ademais, a vedação de consórcios evita a pulverização de responsabilidades e reduz riscos de conflitos operacionais, atrasos decorrentes de divergências entre empresas consorciadas e dificuldades na fiscalização e na aplicação de eventuais sanções administrativas.

3.7. Considerando que o mercado dispõe de empresas plenamente capazes de executar o objeto de forma isolada, e que o valor e a complexidade da obra não exigem a união de capacidades complementares, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é medida adequada, proporcional e alinhada ao princípio da eficiência administrativa, sem prejuízo à competitividade do certame.

3.8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.8.1. Na presente licitação, será vedada a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

3.8.1.1. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto envolve prestação de serviço que demanda dos trabalhadores requisitos próprios da relação de emprego, tais como subordinação, pessoalidade e habitualidade, e esta Secretaria entende viável a vedação da participação de cooperativas com amparo na Lei – 12690/2012, art 5º e súmula 281 do TCU.

3.8.1.2. Importante ressaltar que a impossibilidade de participação de cooperativas em questão não decorre somente do objeto da contratação, mas também do modo pelo qual se estabelece que esses serviços devam ser prestados, o qual claramente destoa das características de um ato cooperado.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, desde que por razões técnicas devidamente justificadas e previamente aprovadas pela Contratante.

4.2. Toda subcontratação deverá ser autorizada previamente pela Contratante, que avaliará a qualificação técnica da empresa subcontratada.

4.3. A contratada continuará responsável integral pela execução do contrato, devendo supervisionar e coordenar os serviços da subcontratada, inclusive respondendo pelos atos praticados por esta.

4.4. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 11 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

6.5.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

6.5.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

6.5.2.2. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.5.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

6.5.4. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.5.5. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.5.6. A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.5.7. A planilha de orçamento e composição de custo unitário deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador.

6.5.8. As licitantes deverão apresentar, junto à proposta comercial, proposta, planilha de quantitativos e Preços, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços Unitários, Composição do BDI e Encargos Sociais.

6.5.9. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas, devendo-se computar nos valores o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

6.5.10. A planilha de preços deverá ser instruída com os custos sem BDI, com BDI e Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indiretas);

6.5.11. O cálculo do BDI deverá utilizar-se dos parâmetros indicativos constantes no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas – TCU, no seguinte modelo:

$$\text{BDI} = (1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G}) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L}) / (1 - (\text{T} + \text{E}))$$

AC: Administração Central

S: Seguros

R: Riscos

G: Garantias

DF: Despesas Financeiras

L: Lucro

T: Tributos

6.5.12. Os preços propostos deverão referir-se à data de sua apresentação;

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. As planilhas orçamentárias deverão obrigatoriamente ser subscritas por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número do registro profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº 5.194/66.

6.13. Após a fase de lances, a Comissão de Contratação verificará se a licitante apresentou todos os documentos solicitados e, na falta de qualquer um deles, a empresa será desclassificada de pronto.

6.14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.14.1. Deverá apresentar GARANTIA DA PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do processo à teor do § 1º do art. 58 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.14.2. O prazo de vigência da garantia deverá ser de, pelo menos, 90 dias, devendo a garantia ser renovada caso o contrato não seja assinado no período, nos mesmos moldes descritos no § 1º do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021:

6.14.3. Caução em dinheiro;

6.14.4. Seguro-garantia;

6.14.5. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e;

6.14.6. Título de capitalização custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.14.7. Na hipótese de apresentar seguro-garantia, deverá ser acompanhada do comprovante do registro da apólice junto à SUSEP e respectiva certidão de regularidade da empresa seguradora perante a SUSEP, comprovando sua regular autorização para operar no mercado securitário nacional.

6.14.8. As propostas serão examinadas pelo agente de contratação quanto aos erros aritméticos, corrigidos da seguinte forma:

6.14.9. Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto; e

6.14.10. Erro de adição será retificado conservando-se parcelas corretas e ajustando-se a soma.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A Comissão de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Tratando-se de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência, o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.17.2.2. empresas brasileiras;

8.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.1.1 contiver vícios insanáveis;

9.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Os licitantes deverão apresentar junto a sua proposta composição de preços unitários, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Em se tratando de serviços de engenharia, os licitantes deverão apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.4.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.4.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.4.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.4.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.4.6. Todos os valores apresentados deverão refletir fielmente os custos diretos, a margem de lucro e as despesas indiretas da empresa, observada a coerência interna entre os itens precificados.

9.4.7. A análise da exequibilidade das propostas seguirá rigorosamente os parâmetros da Portaria nº 4166, de 28 de fevereiro de 2025, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG), referência amplamente utilizada na avaliação técnica de custos unitários e coerência de composições em contratações na área de infraestrutura.

9.4.8. Todas as propostas serão analisadas frente às diretrizes de exequibilidades dispostas na Portaria Nº 4166 do DER-MG, independente do desconto ofertado ou de convocação prévia para cumprimento da diligência.

9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observando, nesta hipótese, o dispositivo no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

10.1.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.2. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes deverão apresentar documentação relativa à **Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica para fins de habilitação;**

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.767/1971;

11.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.10. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

11.2.11. Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e documento oficial de identificação que contenha foto.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

11.4.2. A apresentação de Certidão Positiva de Falência ou de Recuperação Judicial não implicará a inabilitação imediata do licitante. Nesses casos, a agente de contratação ou a comissão de licitação realizará diligências para avaliar a real situação da capacidade econômico-financeira do licitante, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

11.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.4.4. Os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei. As cópias deverão ser autenticadas.

11.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro desse certame deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.4.8 A licitante deverá apresentar cálculo demonstrativo da atualização do Capital Social, sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

11.4.9. A empresa deverá apresentar Balanço Patrimonial, demonstrativo de Resultado por Exercício (DRE) e Índices Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios exigíveis.

11.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante

11.4.11. Considerando que o objeto constitui lote único referente à implantação e requalificação de praça, a comprovação da qualificação econômico-financeira deverá demonstrar que a licitante possui capacidade financeira compatível com a execução do lote para o qual apresentar proposta, podendo a Administração, a seu critério, avaliar a compatibilidade entre o porte econômico da empresa e o valor estimado do lote.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. A qualificação técnica necessária ao atendimento do objeto deste Projeto Básico será verificada mediante a comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da licitante, conforme os critérios a seguir estabelecidos.

11.5.2. Deverá ser indicado pela licitante, como responsável técnico, profissional legalmente habilitado perante o CREA, detentor de experiência comprovada em serviços de mesma natureza e complexidade dos previstos neste Projeto Básico, demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) vinculada a atestado de execução emitido por pessoa jurídica.

11.5.3. A experiência deverá refletir participação efetiva e atribuições compatíveis com as atividades de implantação e urbanização de praça, compreendendo serviços de infraestrutura, pavimentação em pisos intertravados ou concretos, execução de bases e sub-bases, implantação de drenagem superficial, execução de mobiliário urbano, paisagismo, iluminação pública e demais serviços correlatos previstos na planilha orçamentária.

11.5.4. O responsável técnico deverá comprovar vínculo jurídico atual com a licitante por meio de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas ou instrumento equivalente registrado no CREA, garantindo a validade das datas e a pertinência da atuação profissional. Cada responsável técnico somente poderá representar uma única empresa licitante, sob pena de inabilitação.

11.5.5. A licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da praça mediante a apresentação, para o lote e para cada serviço listado neste Projeto Básico, de atestados operacionais emitidos em nome da empresa e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional (CAO), bem como de atestados profissionais emitidos em nome do responsável técnico indicado e acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT).

11.5.6. Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados comprovem, de forma clara e inequívoca, a execução de serviços compatíveis em natureza, características técnicas e grau de complexidade com aqueles exigidos para o lote.

11.5.7. Os atestados deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverão demonstrar que a empresa executou serviços compatíveis com o mínimo exigido neste Projeto Básico para o lote, podendo os quantitativos ser comprovados mediante a soma de experiências similares devidamente documentadas.

11.5.8. A aceitação do somatório de atestados justifica-se pela natureza do objeto da praça, que envolve múltiplos serviços de engenharia, urbanização e paisagismo que podem ter sido executados em diferentes contratos ou empreendimentos. O essencial é que a licitante demonstre capacidade técnica consolidada, estrutura operacional adequada e experiência compatível com as exigências do presente Projeto Básico.

11.5.9. Todos os atestados apresentados, tanto aqueles destinados à comprovação da qualificação técnico-profissional (acervo do responsável técnico) quanto aqueles voltados à qualificação técnico-operacional (acervo da pessoa jurídica) deverão estar devidamente registrados no CREA competente, por meio da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), conforme o caso, sendo inadmissíveis documentos não registrados ou pendentes de validação pelo Conselho Profissional.

11.5.10. Os quantitativos mínimos exigidos para a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional correspondem exatamente aos estabelecidos nos quadros abaixo, devendo ser atendidos de forma integral para cada serviço nele especificado no lote.

ATESTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

DESCRIÇÃO	UND	QTE.
GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA	M	145,27
PEDRA SAO TOME 37X37 CONFORME PADRAO EXISTENTE, APLICADA COM ARGAMASSA (BASEADO EM SBC 171200)	M²	199,5
MURO DE CONTENCAO EM CONCRETO ESTRUTURAL (BASEADO EM SBC (021369)	M³	7,75

ATESTAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

DESCRIÇÃO	UND	QTE.
GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM,		

GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA	M	145,27
PEDRA SAO TOME 37X37 CONFORME PADRAO EXISTENTE, APLICADA COM ARGAMASSA (BASEADO EM SBC 171200)	M²	199,5
MURO DE CONTENCAO EM CONCRETO ESTRUTURAL (BASEADO EM SBC (021369))	M³	7,75

11.5.11. Caso necessário, para fins de verificação da autenticidade dos atestados, a licitante deverá fornecer todas as informações complementares solicitadas pela Administração, incluindo cópia do contrato que deu origem aos serviços atestados, endereço atual da contratante, local de execução e demais elementos necessários à aferição da legitimidade e da compatibilidade técnica.

11.5.12. A empresa licitante e o profissional responsável deverão apresentar certidão atual de registro e regularidade emitida pelo CREA, compatível com as atividades descritas no objeto desta licitação.

11.5.13. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao responsável pela elaboração do orçamento-base e composição de custos unitários referente à proposta de preços.

11.6. VISITA TÉCNICA

11.6.1. A visita técnica é recomendada como instrumento relevante para o adequado conhecimento das condições reais do local de execução das obras, permitindo ao licitante compreender, com maior precisão, as características físicas, topográficas, urbanísticas e logísticas da área onde será implantada a Praça do distrito das Três Barras. A vistoria contribui para a elaboração de proposta técnica e econômica mais consistente, bem como para a execução adequada dos serviços.

11.6.2. A realização da visita técnica possibilita ao licitante a identificação direta de condicionantes que nem sempre podem ser plenamente captadas por documentos, levantamentos preliminares ou representações gráficas, tais como acessos existentes, desníveis do terreno, interferências físicas visíveis, áreas disponíveis para implantação do canteiro de obras, logística de transporte e armazenamento de materiais, bem como potenciais interferências com edificações e infraestrutura urbana do entorno.

11.6.3. As condições do meio físico e as particularidades das áreas objeto das intervenções constituem fatores técnicos relevantes para a adequada concepção das soluções de engenharia e arquitetura e para a correta execução do empreendimento. Aspectos relacionados à topografia, estabilidade de taludes, necessidade de contenções, drenagem superficial urbana, acessibilidade e circulação de pedestres influenciam diretamente os métodos construtivos, a produtividade das frentes de trabalho e a composição dos custos.

11.6.4. Nesse contexto, a análise exclusivamente documental pode não ser suficiente para assegurar o pleno entendimento das áreas de intervenção, sendo a verificação in loco um meio adicional que auxilia o licitante a compreender, de forma mais abrangente, o ambiente onde a praça será implantada e requalificada.

11.6.5. A Administração Pública reconhece que a visita técnica fornece subsídios técnicos relevantes para a elaboração de proposta compatível com as condições reais do local,

favorecendo a adequada estimativa de custos, prazos, recursos humanos, equipamentos e estratégias executivas.

11.6.6. A vistoria técnica também pode auxiliar na identificação prévia de riscos inerentes, permitindo ao licitante reconhecer condicionantes que não estejam integralmente detalhadas nos documentos do certame e, assim, incorporá-los às análises de engenharia, às composições de custos e às metodologias construtivas propostas.

11.6.7. Diante da natureza do objeto e da complexidade técnica envolvida, a Administração Pública recomenda a realização da visita técnica, entendendo-a como prática adequada para a formulação de propostas tecnicamente consistentes e alinhadas às condições locais de implantação, sem que sua realização constitua requisito obrigatório para participação no certame.

11.6.8. A recomendação de vistoria técnica visa resguardar o interesse público, fortalecer a transparência do procedimento licitatório e contribuir para a apresentação de propostas mais aderentes à realidade do empreendimento.

11.6.9. A não realização da visita técnica não impedirá a participação no certame, cabendo exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela elaboração de sua proposta com base nas informações constantes dos documentos disponibilizados.

11.6.10. A ausência da realização da visita técnica não poderá fundamentar, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições locais, permanecendo sob responsabilidade integral da contratada a execução plena e adequada do objeto contratual, conforme estabelecido no edital e nos documentos técnicos que o integram.

11.6.11 A apresentação de Atestado de Visita Técnica não constitui requisito de habilitação, sendo facultada apenas aos licitantes que optarem pela realização da vistoria.

11.6.12. A visita técnica, quando realizada, ocorrerá de forma individual, mediante prévio agendamento, e poderá ser acompanhada por representante da Administração Municipal, preferencialmente servidor do Departamento de Engenharia, o qual, se solicitado, emitirá o respectivo Atestado de Visita Técnica.

11.6.13. O agendamento da vistoria técnica poderá ser realizado pelo telefone (31) 3868-1169, ocorrendo de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura do certame, devendo o representante da licitante estar devidamente identificado, munido de documento oficial com foto e credencial da empresa.

11.6.14. Requisitos Fiscais e Trabalhistas

11.6.15. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como a última alteração social;

11.6.16. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

11.6.17. Requisitos fiscal e trabalhistas

11.6.18. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.19. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.6.20. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.21. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.6.22. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do município;

11.6.23. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.6.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.6.25. Demais requisitos legais

11.6.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

11.6.27. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 64 da Lei 14.133/21.

11.6.28. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.7. DECLARAÇÕES

11.7.1 Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

11.7.3. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de desclassificação.

11.7.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS

11.8.1. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

11.8.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pela Comissão de Contratação, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

11.8.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 11.8.3.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.8.3.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 11.8.3.3.** Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 11.8.3.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8.3.5.** Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).
- 11.8.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.8.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.8.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, passar-se-á para a fase de propostas.
- 11.8.7.** A Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8.8.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico o com a informação quanto a habilitação das empresas licitantes.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado na Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.
- 12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de julgamento das propostas.

13.2. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final da apresentação das razões recursais, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DO CONTRATO

15.2.1. O contratado deve cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos inerentes à execução das obras de implantação e urbanização da praça. A empresa deverá executar todos os serviços conforme normas técnicas vigentes, especificações, projetos, determinações da fiscalização e boas práticas da engenharia aplicáveis a obras de urbanização e infraestrutura.

15.2.2. É responsabilidade do contratado manter, durante todo o período de execução, preposto aceito pela Administração, apto a representar a empresa e interagir com a fiscalização. Caso o desempenho desse preposto seja inadequado ou cause prejuízos ao controle da obra, a Administração poderá exigir sua substituição.

15.2.3. O contratado deve atender a todas as determinações regulares da fiscalização, prestando esclarecimentos técnicos, informando condições de trabalho e disponibilizando acesso irrestrito ao canteiro, aos documentos, ao diário de obra, aos equipamentos e aos processos executivos. Deve alocar mão de obra qualificada em número suficiente, bem como prover materiais, equipamentos e ferramentas compatíveis com as exigências técnicas da obra da praça.

15.2.4. Todos os serviços executados em desacordo com as normas técnicas, projetos ou especificações deverão ser reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos integralmente às expensas da contratada, no prazo fixado pela fiscalização. A empresa é responsável por vícios e danos decorrentes da execução, sem que a fiscalização reduza sua responsabilidade, podendo o Contratante descontar valores correspondentes das medições ou da garantia.

15.2.5. Qualquer impossibilidade de continuidade ou conclusão dos serviços no prazo estabelecido deve ser comunicada imediatamente ao Contratante, permitindo a adoção de medidas de contingência. É vedada a contratação de parentes de agentes públicos conforme legislação aplicável, cabendo ao contratado cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e normativas da categoria profissional envolvida na obra.

15.2.6. A empresa deve comunicar em até vinte e quatro horas qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços. O contratado deverá prestar informações sempre que solicitado e garantir acesso irrestrito às frentes de trabalho e aos documentos relacionados à execução.

15.2.7. Os serviços devem ser paralisados imediatamente quando a fiscalização verificar execução em desacordo com as normas técnicas, com riscos operacionais ou prejuízos à integridade física de pessoas e bens. A contratada deve garantir a guarda e vigilância dos equipamentos, materiais e insumos, mantendo o canteiro organizado, seguro e de acordo com normas de segurança, higiene e disciplina.

15.2.8. É responsabilidade do contratado submeter previamente ao Contratante qualquer proposta de alteração de métodos executivos, materiais ou processos construtivos que se afastem das especificações previstas. A empresa deve observar integralmente a legislação trabalhista referente à jornada e à substituição de empregados quando sua conduta interferir na execução do serviço.

15.2.9. A contratada deve instruir seus empregados sobre normas internas do Contratante, atividades a serem desempenhadas, limites de atuação e prevenção de incêndios, devendo comunicar imediatamente ao órgão qualquer ocorrência de desvio funcional.

15.2.10. Deve zelar pela integridade das redes existentes - hidrossanitárias, elétricas, de iluminação pública, telecomunicação ou outras - adotando todas as cautelas técnicas necessárias para evitar danos. A contratada deve manter sua situação regular perante o conselho profissional competente, obter todas as licenças necessárias e cumprir exigências de órgãos públicos e concessionárias.

15.2.11. É obrigação da empresa elaborar diariamente o Diário de Obra com informações completas sobre mão de obra, equipamentos, condições meteorológicas, evolução física, ensaios de controle tecnológico (quando aplicável), ocorrência de intempéries e demais registros relevantes ao acompanhamento da obra.

15.2.12. Todos os serviços executados com vícios deverão ser refeitos às expensas da contratada, sendo mantida a responsabilidade legal pelo prazo de garantia. Quando a obra exigir uso de matéria-prima florestal ou insumos sujeitos a controle ambiental, o contratado deve comprovar sua procedência conforme legislação aplicável, apresentando DOF, notas fiscais e certificações ambientais.

15.2.13. O contratado deve cumprir integralmente as disposições da Resolução CONAMA nº 307, realizando segregação, transporte e destinação adequada de resíduos de construção civil, observando a classificação ambiental de cada tipo de resíduo e mantendo controle ambiental rigoroso, sendo expressamente proibido o descarte irregular.

15.2.14. As emissões atmosféricas e níveis de ruído dos equipamentos utilizados devem respeitar os limites das normas NBR 10151 e NBR 10152, adotando medidas de controle quando necessário. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados agregados reciclados em substituição a agregados naturais.

15.2.15. A empresa deve realizar todos os ensaios laboratoriais aplicáveis aos serviços da praça (quando previstos em projeto ou especificação), garantindo conformidade com os

padrões exigidos. Também deverá providenciar ligações definitivas de utilidades, seguros de obra e demais documentos necessários ao atendimento da legislação.

15.2.16. Por fim, quando a contratação envolver atividades de natureza intelectual, o contratado deverá participar da reunião técnica inicial, com registro em ata, assegurando alinhamento quanto às responsabilidades, métodos executivos e diretrizes gerais para a execução do contrato

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;

ANEXO APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Memorial de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declarações;

ANEXO IV - Declaração de opção pela não visitação ao local da Obra

ANEXO V - Relação da equipe técnica básica/ Declaração de disponibilidade da equipe /Relação da equipe técnica básica

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 10 de junho de 2026.

Alexandre Ganem de Carvalho Leal
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I **PROJETO BÁSICO**

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de implantação e urbanização da praça no Distrito de Três Barras, localizada na Capela do Menino Jesus, no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, estudos, estimativas e demais documentos integrantes da fase interna. A contratação abrange a execução integral dos serviços de engenharia necessários, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, insumos e demais meios indispensáveis ao cumprimento das atividades previstas, em estrita conformidade com os projetos executivos aprovados, normas técnicas aplicáveis, diretrizes da Administração Pública e demais elementos que compõem o presente processo licitatório.

1.2. Os serviços descritos neste Projeto Básico classificam-se como obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Este Projeto Básico apresenta as condições, especificações e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para a execução dos serviços previstos no projeto.

1.4. O objeto será executado por meio de processo licitatório único, estruturado em lote único, conforme descrito a seguir:

1.4.1. Lote Único – Implantação e urbanização da praça no Distrito de Três Barras, localizada na Capela do Menino Jesus, no Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

1.4.2. O lote compreende a execução de serviços de engenharia urbana destinados à implantação e urbanização da praça, incluindo serviços de contenção e estabilização, estruturas em concreto, rampas, patamares, passeios acessíveis, pisos, guarda-corpos, iluminação pública, paisagismo, mobiliário urbano, acabamentos e demais intervenções necessárias à plena funcionalidade do espaço público.

1.5. O prazo estimado de execução das obras da praça no Distrito de Três Barras será de 8 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

1.6. A vigência contratual será de 10 meses, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, medições, recebimento provisório, eventuais ajustes e demais providências administrativas inerentes ao cumprimento integral do objeto.

1.7. Os serviços previstos configuram contrato por escopo, não se caracterizando como atividade continuada, sendo a conclusão obrigatória no prazo definido, admitindo-se prorrogação apenas para finalização do objeto e mediante justificativa técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Em razão da natureza das intervenções, da interdependência entre as etapas e da necessidade de controle técnico unificado, o lote deverá ser executado de forma integral por um único contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de executar serviços de implantação e urbanização da praça no Distrito de Três Barras, localizada na Capela do Menino Jesus, no Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Trata-se de espaço público inserido em área urbana que possui papel relevante para a convivência comunitária, o lazer,

a circulação de pedestres e a qualificação do ambiente urbano, demandando intervenções estruturadas para garantir sua funcionalidade, acessibilidade e segurança.

2.2. Atualmente, a área destinada à praça apresenta condições físicas e estruturais insuficientes, com superfícies irregulares, ausência ou inadequação de pisos e passeios acessíveis, contenções deficientes, carência de elementos de urbanização e inexistência de infraestrutura compatível com o uso público pretendido. Tais fatores comprometem a utilização plena do espaço pela população, restringem a acessibilidade, reduzem a segurança dos usuários e limitam o potencial de integração social e urbanística desse equipamento público.

2.3. A intervenção proposta tem por objetivo promover a implantação funcional e urbanística da praça, conferindo maior segurança, acessibilidade, conforto e durabilidade às estruturas e aos espaços de circulação. Para isso, serão necessárias ações de engenharia e arquitetura que envolvem serviços de terraplenagem e adequação do terreno, contenções e estabilização, execução de estruturas em concreto armado, rampas, escadas e patamares, implantação de passeios acessíveis e pisos adequados, instalação de guarda-corpos, iluminação pública, paisagismo, mobiliário urbano e demais procedimentos previstos nos estudos e documentos técnicos que integram este Projeto Básico e os respectivos ETsPs.

2.4. A contratação de empresa especializada em engenharia justifica-se pela natureza técnica e pela complexidade dos serviços, que demandam equipamentos específicos, equipe qualificada, conhecimento técnico em obras urbanas e metodologia executiva compatível com as normas vigentes e com os padrões exigidos pela Administração Municipal, especialmente no que se refere à segurança estrutural, acessibilidade e qualidade dos acabamentos.

2.5. Dessa forma, a presente contratação revela-se indispensável para assegurar condições adequadas de uso, acessibilidade, segurança e qualidade urbanística da praça no Distrito de Três Barras, atendendo ao interesse público e às diretrizes municipais de implantação e qualificação de espaços públicos, promoção do convívio social e melhoria da infraestrutura urbana do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta configura um conjunto tecnicamente estruturado de intervenções de engenharia e arquitetura, concebidas para promover a implantação e urbanização da praça no Distrito de Três Barras, no Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Trata-se de intervenções planejadas com base nas condições reais observadas in loco, destinadas a qualificar os espaços públicos, melhorar a acessibilidade, promover segurança aos usuários e assegurar o adequado desempenho estrutural e funcional dos elementos projetados.

3.2. A implantação das ações previstas fundamenta-se nos estudos, projetos, levantamentos topográficos e demais documentos técnicos que integram este Projeto Básico, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, as diretrizes da Administração Municipal e os requisitos de desempenho previstos para espaços públicos urbanos de uso coletivo.

3.3. A solução adotada organiza-se de maneira sistêmica, distribuindo-se em frentes de atuação interdependentes, contemplando serviços de implantação de canteiro de obras, serviços preliminares, infraestrutura, pavimentação, drenagem e execução de elementos estruturais em concreto armado, de modo a garantir que cada intervenção contribua para a funcionalidade global, a segurança e a durabilidade da praça.

3.4. No que se refere às intervenções estruturais e de contenção, estão previstas a execução de fundações, estruturas em concreto armado, blocos, baldrames e demais elementos

estruturais, bem como muros de arrimo e elementos de estabilização, quando necessários, garantindo a segurança, estabilidade geotécnica e adequado aproveitamento dos espaços, especialmente em áreas com desnível ou condicionantes topográficas.

3.5. A implantação dos pisos, passeios e rampas acessíveis constitui parte essencial da intervenção, contemplando a execução de superfícies adequadas ao trânsito de pedestres, incluindo execução de base, sub-base e pavimentação em piso intertravado, em conformidade com normas de acessibilidade e segurança, assegurando circulação confortável, contínua e inclusiva em toda a extensão da praça.

3.6. A adequação do sistema de drenagem superficial urbana será realizada por meio de dispositivos compatíveis com o contexto da praça, incluindo execução de meio-fio e sarjetas, evitando acúmulo de águas pluviais, prevenindo processos erosivos e garantindo a durabilidade dos pavimentos e estruturas executadas.

3.7. A instalação de guarda-corpos, corrimãos e demais elementos de proteção visa garantir segurança aos usuários, especialmente em áreas com desnível, escadas e rampas, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

3.8. A implantação de iluminação pública adequada proporcionará melhores condições de uso noturno, segurança e valorização do espaço urbano, contribuindo para maior conforto e percepção de segurança pela população.

3.9. As intervenções paisagísticas e a instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras e demais equipamentos) visam promover qualidade estética, conforto ambiental e incentivo ao uso do espaço público como área de convivência e lazer.

3.10. Por fim, os serviços complementares incluem instalação de estruturas provisórias de apoio, isolamento da área por meio de tapume, mobilização e desmobilização de obra, além de acabamentos, arremates finais, limpeza geral da obra e eventuais adequações decorrentes da fiscalização técnica, assegurando a entrega da praça em plenas condições de uso pela população.

3.11. O conjunto de intervenções delineadas constitui a alternativa tecnicamente mais adequada às características urbanas e ambientais da praça no Distrito de Três Barras, promovendo qualificação do espaço público, segurança aos usuários, acessibilidade universal e valorização do ambiente urbano, em atendimento ao interesse público municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ser do ramo de Engenharia e dispor de profissional de Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, com registro ativo no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), com disponibilidade para o acompanhamento presencial das obras.

4.2. Deverá ser apresentado profissional responsável técnico, devidamente registrado em seu conselho, com atestado de responsabilidade técnica (ART ou RRT) por execução de obras conforme disposto no item de qualificação técnica.

4.3. Os serviços deverão ser executados com mão de obra própria da contratada, devidamente mobilizada até a emissão da ordem de serviço, permanecendo à disposição até a conclusão dos serviços.

4.4. A contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar com profissionais qualificados para cada uma das etapas previstas no projeto.

4.5. O responsável técnico da empresa contratada deverá estar presente durante as etapas da obra, conforme o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Será admitida subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, desde que por razões técnicas devidamente justificadas e previamente aprovadas pela Contratante.

4.6.2. Toda subcontratação deverá ser autorizada previamente pela Contratante, que avaliará a qualificação técnica da empresa subcontratada.

4.6.3. A contratada continuará responsável integral pela execução do contrato, devendo supervisionar e coordenar os serviços da subcontratada, inclusive respondendo pelos atos praticados por esta.

4.6.4. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação.

4.7. Garantia de Contratação

4.7.1. Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

4.7.2. No caso de opção por seguro-garantia, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da apólice.

4.7.3. Nas modalidades caução e fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.

4.7.4. A garantia poderá ser prestada por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com vencimento estipulado para 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato.

4.7.5. O valor caucionado poderá ser utilizado para o pagamento de multas ou prejuízos causados à Administração, decorrentes de inadimplemento contratual, ações ou omissões dolosas ou culposas da contratada.

4.7.6. Não havendo uso da garantia para cobertura de prejuízos, ela será devolvida à contratada após o encerramento do contrato e conclusão total dos serviços, atualizada monetariamente, quando prestada em dinheiro.

4.7.7. A garantia deverá ser reforçada em caso de reajuste do valor contratual ou prorrogação do contrato por meio de termo aditivo.

4.7.8. Caso a garantia seja apresentada por meio de título de capitalização, este deverá ser custeado com pagamento único e prever resgate integral ao final do contrato.

4.8. Visita técnica

4.8.1. A visita técnica é recomendada como instrumento relevante para o adequado conhecimento das condições reais do local de execução das obras, permitindo ao licitante compreender, com maior precisão, as características físicas, topográficas, urbanísticas e logísticas da área onde será implantada a praça no Distrito de Três Barras, no Município de Conceição do Mato Dentro/MG. A vistoria contribui para a elaboração de proposta técnica e econômica mais consistente, bem como para a execução adequada dos serviços.

4.8.2. A realização da visita técnica possibilita ao licitante a identificação direta de condicionantes que nem sempre podem ser plenamente captadas por documentos, levantamentos preliminares ou representações gráficas, tais como acessos existentes, desníveis do terreno, interferências físicas visíveis, áreas disponíveis para implantação do canteiro de obras, logística de transporte e armazenamento de materiais, bem como potenciais interferências com edificações e infraestrutura urbana do entorno.

4.8.3. As condições do meio físico e as particularidades das áreas objeto das intervenções constituem fatores técnicos relevantes para a adequada concepção das soluções de engenharia e arquitetura e para a correta execução do empreendimento. Aspectos

relacionados à topografia, estabilidade de taludes, necessidade de contenções, drenagem superficial urbana, acessibilidade e circulação de pedestres influenciam diretamente os métodos construtivos, a produtividade das frentes de trabalho e a composição dos custos.

4.8.4. Nesse contexto, a análise exclusivamente documental pode não ser suficiente para assegurar o pleno entendimento das áreas de intervenção, sendo a verificação in loco um meio adicional que auxilia o licitante a compreender, de forma mais abrangente, o ambiente onde a praça será implantada e urbanizada.

4.8.5. A Administração Pública reconhece que a visita técnica fornece subsídios técnicos relevantes para a elaboração de proposta compatível com as condições reais do local, favorecendo a adequada estimativa de custos, prazos, recursos humanos, equipamentos e estratégias executivas.

4.8.6. A vistoria técnica também pode auxiliar na identificação prévia de riscos inerentes, permitindo ao licitante reconhecer condicionantes que não estejam integralmente detalhadas nos documentos do certame e, assim, incorporá-los às análises de engenharia, às composições de custos e às metodologias construtivas propostas.

4.8.7. Diante da natureza do objeto e da complexidade técnica envolvida, a Administração Pública recomenda a realização da visita técnica, entendendo-a como prática adequada para a formulação de propostas tecnicamente consistentes e alinhadas às condições locais de implantação, sem que sua realização constitua requisito obrigatório para participação no certame.

4.8.8. A recomendação de vistoria técnica visa resguardar o interesse público, fortalecer a transparência do procedimento licitatório e contribuir para a apresentação de propostas mais aderentes à realidade do empreendimento.

4.8.9. A não realização da visita técnica não impedirá a participação no certame, cabendo exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela elaboração de sua proposta com base nas informações constantes dos documentos disponibilizados.

4.8.10. A ausência da realização da visita técnica não poderá fundamentar, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições locais, permanecendo sob responsabilidade integral da contratada a execução plena e adequada do objeto contratual, conforme estabelecido no edital e nos documentos técnicos que o integram.

4.8.11. A apresentação de Atestado de Visita Técnica não constitui requisito de habilitação, sendo facultada apenas aos licitantes que optarem pela realização da vistoria.

4.8.12. A visita técnica, quando realizada, ocorrerá de forma individual, mediante prévio agendamento, e poderá ser acompanhada por representante da Administração Municipal, preferencialmente servidor do Departamento de Engenharia, o qual, se solicitado, emitirá o respectivo Atestado de Visita Técnica.

4.8.13. O agendamento da vistoria técnica poderá ser realizado pelo telefone (31) 3868-1169, ocorrendo de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura do certame, devendo o representante da licitante estar devidamente identificado, munido de documento oficial com foto e credencial da empresa.

4.9. Requisitos Fiscais e Trabalhistas

4.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como a última alteração social;

4.9.2. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

4.9.3. Requisitos fiscal e trabalhistas

- 4.9.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.9.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 4.9.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do município;
- 4.9.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.10. Demais requisitos legais
- 4.10.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 4.10.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 64 da Lei 14.133/21.
- 4.10.3. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 5.1. Deverá apresentar GARANTIA DA PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do processo à teor do § 1º do art. 58 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 5.2. O prazo de vigência da garantia deverá ser de, pelo menos, 90 dias, devendo a garantia ser renovada caso o contrato não seja assinado no período, nos mesmos moldes descritos no § 1º do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021:
- 5.3. Caução em dinheiro;
- 5.4. Seguro-garantia;
- 5.5. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e;
- 5.6. Título de capitalização custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.7. Na hipótese de apresentar seguro-garantia, deverá ser acompanhada do comprovante do registro da apólice junto à SUSEP e respectiva certidão de regularidade da empresa seguradora perante a SUSEP, comprovando sua regular autorização para operar no mercado securitário nacional.

5.8. As propostas serão examinadas pelo agente de contratação quanto aos erros aritméticos, corrigidos da seguinte forma:

5.9. Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto; e

5.10. Erro de adição será retificado conservando-se parcelas corretas e ajustando-se a soma.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

6.3. Deverá ser entregue à fiscalização, no término da obra, uma cópia em meio físico e em meio digital, o “as built” com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado.

6.4. Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à fiscalização da CONTRATANTE o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.

6.6. Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da praça no Distrito de Três Barras. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

6.8. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

6.9. Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua ou na área da praça.

6.10. As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos, mobiliários urbanos, iluminação e demais instalações da Praça no Distrito de Três Barras, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público quando aplicável.

6.11. Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

- Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços (incluindo terraplenagem, pavimentação, paisagismo, instalação de mobiliário urbano, iluminação e demais serviços previstos na planilha orçamentária da Praça), alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;
- Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da Fiscalização;
- Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;

6.12. Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o(s) responsável(is) pelo preenchimento das informações.

6.13. As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado.

6.14. Canteiro de obras

6.15. Correrão, exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive a manutenção dos tapumes de vedação do local, confecção e instalação das placas da obra, mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, bem como sua retirada no término da obra;

6.16. A CONTRATADA confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização, sob suas custas, a placa de obra, conforme o modelo apresentado pela CONTRATANTE;

6.17. A CONTRATADA disponibilizará um escritório climatizado para a Fiscalização com, no mínimo, uma mesa de trabalho.

6.18. Medidas de segurança

6.19. A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas (NR).

6.20. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios.

6.21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e ao regime de contratação adotado, compreendendo de forma indissociável a execução integral das obras de implantação e urbanização da praça no Distrito de Três Barras, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

7.2. Considerando a natureza do objeto e a complexidade inerente à execução de obras de urbanização e paisagismo em espaços públicos, a execução contratual será estruturada em fases técnicas sucessivas e interdependentes, iniciando-se pelos serviços preliminares e de mobilização, avançando para as etapas de infraestrutura, execução das estruturas e, posteriormente, para os serviços de pavimentação, drenagem, acabamentos e demais intervenções previstas no projeto. Fica expressamente vedado o início de qualquer etapa subsequente sem a aprovação formal, pela Administração, da etapa imediatamente anterior, quando aplicável.

7.3. Na hipótese de ocorrência de impedimento, ordem formal de paralisação ou suspensão do contrato que impacte quaisquer das fases de estudos, projetos ou execução das obras, o cronograma contratual será prorrogado automaticamente pelo período correspondente ao impedimento, desde que devidamente formalizado, mediante apostila ou instrumento equivalente, com o devido registro técnico e administrativo no processo de acompanhamento e fiscalização contratual.

7.4. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas de forma escrita sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para encaminhamento, análise, aprovação ou solicitação de ajustes relativos à execução dos serviços e documentos técnicos, assegurada a rastreabilidade e a formalização das decisões adotadas.

7.5. O órgão contratante poderá convocar, a qualquer tempo, o representante legal ou técnico da contratada para adoção imediata de providências, esclarecimentos técnicos, correções executivas, ajustes de projeto ou alinhamentos necessários ao adequado desenvolvimento das etapas contratuais, especialmente quando identificadas situações que possam comprometer a qualidade, o prazo ou o desempenho da obra da praça.

7.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados pela Administração, dotados de atribuições técnicas compatíveis com o objeto, cabendo-lhes acompanhar tanto o desenvolvimento dos estudos e projetos quanto a execução física das obras, observada, quando aplicável, a segregação de funções entre fiscalização técnica, administrativa e de gestão.

7.7. O fiscal do contrato deverá registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, inconformidades técnicas, falhas de projeto, necessidades de ajustes, determinações de correção, aprovação ou reprovação de produtos técnicos, bem como fatos relevantes ocorridos durante a execução das obras, constituindo tais registros elementos formais para fins de controle, responsabilização e tomada de decisão administrativa.

7.8. Quando a fiscalização identificar subdimensionamento de produtividade, insuficiência de equipes ou inadequação do planejamento executivo apresentado pela contratada, ainda que não haja prejuízo imediato à qualidade técnica, deverá comunicar a autoridade competente para avaliação e adoção das providências cabíveis, observados os limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A conformidade dos materiais, métodos construtivos, técnicas executivas e soluções de engenharia adotadas deverá ser verificada com base nos projetos aprovados, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos documentos técnicos apresentados pela contratada, os quais deverão conter descrição clara das soluções, quantitativos, características técnicas, critérios de desempenho e justificativas das opções adotadas.

7.10. O fiscal do contrato deverá informar tempestivamente à autoridade superior toda situação que demande decisão ou providência que extrapole sua competência, especialmente aquelas relacionadas a alterações relevantes de solução técnica, impactos significativos no cronograma físico-financeiro ou riscos à qualidade e durabilidade da praça.

7.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, seja na elaboração dos estudos, no desenvolvimento dos projetos ou na execução das obras, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

7.12. A fiscalização técnica deverá avaliar continuamente a execução do objeto em todas as suas dimensões, abrangendo a qualidade técnica dos estudos apresentados, a consistência e compatibilização dos projetos, a aderência às normas técnicas, o desempenho executivo das obras e o atendimento aos requisitos de durabilidade, segurança, funcionalidade e acessibilidade do espaço da praça.

7.13. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar permanentemente o nível de qualidade dos produtos técnicos e dos serviços executados, exigindo correções, complementações ou revisões sempre que necessário, sem que tal atuação implique transferência de responsabilidade técnica da contratada para a Administração.

7.14. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada as avaliações formais acerca do desempenho técnico, da qualidade, do cumprimento de prazos e da aderência às diretrizes estabelecidas para os estudos, projetos e execução das obras, constituindo tais avaliações subsídios para a gestão do contrato.

7.15. Em nenhuma hipótese será admitido que a própria contratada realize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à Administração essa atribuição, por meio de seus fiscais e gestores formalmente designados.

7.16. A contratada poderá apresentar justificativa técnica para eventual nível de conformidade inferior ao esperado, a qual somente poderá ser aceita pela fiscalização quando comprovada a ocorrência de fatores excepcionais, imprevisíveis e alheios ao controle da contratada, devidamente documentados e formalizados.

7.17. Na hipótese de recorrente desconformidade técnica, insuficiência de qualidade, falhas reiteradas de projeto ou descumprimento dos requisitos estabelecidos para os estudos, projetos ou execução das obras, deverão ser aplicadas as sanções contratuais previstas, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas, inclusive rescisão contratual, quando cabível.

7.18. O fiscal do contrato poderá realizar avaliações diárias, semanais ou mensais, conforme a natureza da etapa em curso, desde que o intervalo adotado seja tecnicamente suficiente para aferir o desempenho, a qualidade e a conformidade dos produtos técnicos e dos serviços executados.

7.19. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, vícios construtivos, erros de projeto ou emprego de materiais inadequados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral do acompanhamento contratual, promovendo a atualização permanente do processo administrativo, a organização dos registros formais relativos aos estudos, projetos, ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais, prorrogações, medições e relatórios técnicos.

7.21. Compete ao gestor do contrato consolidar as informações produzidas pelos fiscais, acompanhar os riscos associados à execução da obra da Praça no Distrito de Três Barras e informar à autoridade superior as situações que demandem decisão administrativa ou providências adicionais.

7.22. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo de toda a vigência contratual, bem como registrar e monitorar fatores de risco que possam impactar a execução das etapas de projeto ou de obra.

7.23. Quando cabível, o gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. Por fim, caberá ao gestor do contrato encaminhar a documentação necessária aos setores competentes para fins de liquidação e pagamento, observando que os valores somente poderão ser liberados após a efetiva comprovação, validação e aprovação dos estudos, projetos ou serviços executados, de acordo com a etapa contratual correspondente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.1. Quantitativos executados;

8.1.2. Conformidade da execução.

8.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.4. não produzir os resultados acordados;

8.1.5. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.6. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite das Notas Fiscais/Fatura;

8.2.2. Para a emissão de Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução, deve-se obedecer ao procedimento abaixo.

8.2.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará as medições de acordo com o padrão fornecido pela Contratante, para análise e aprovação da fiscalização.

8.2.4. No prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos documentos apresentados pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato deverá elaborar relatório técnico circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas durante a execução contratual. O relatório deverá declarar, de forma expressa, que a medição apresentada pela CONTRATADA está compatível com os serviços efetivamente executados na Praça no Distrito de Três Barras, bem como alinhada às condições estabelecidas no projeto básico, no projeto executivo, no edital e no termo de

contrato. Deverão ser anexadas à instrução a planilha de medição, a memória de cálculo detalhada e todos os demais documentos que o Fiscal entender necessários para a comprovação e validação das informações.

8.2.5. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o consequente pagamento da despesa, o Fiscal do Contrato deverá indicar expressamente as cláusulas contratuais infringidas, notificando a CONTRATADA, por escrito, para que promova as correções necessárias, no prazo estipulado, de modo a possibilitar a regularização da medição e a continuidade do trâmite processual.

8.2.6. O Fiscal do Contrato analisará e aprovará a medição, fazendo constar do relatório elaborado a sua assinatura e, após, deverá encaminhar o relatório ao Gestor do contrato para que este também o aprove.

8.2.7. O Gestor do Contrato também poderá solicitar correções, seguindo o mesmo procedimento descrito no subitem 8.2.5.

8.2.8. Após aprovação explícita do Gestor do Contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e, consequentemente, da medição relativa àquela etapa, a CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.9. A aprovação pela Administração da medição por etapa não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal ou gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao CRC ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- a etapa da prestação dos serviços na Praça no Distrito de Três Barras;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.2.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.2.18. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.2.19. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação, obedecendo aos procedimentos estabelecidos neste Projeto Básico e na legislação aplicável.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o procedimento previsto na legislação vigente, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A modalidade de licitação empregada será CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

10.2. A presente licitação observará o rito ordinário previsto na Lei nº 14.133/2021, devendo a fase de apresentação e julgamento das propostas e lances anteceder a etapa de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 17 da Lei de Licitações e Contratos.

10.3. A adoção do rito ordinário assegura a ampla competitividade entre os licitantes, permitindo que a disputa de preços ocorra previamente à verificação da habilitação, garantindo maior eficiência procedimental e celeridade na condução do certame.

10.4. Encerrada a fase de julgamento das propostas e lances, será analisada a documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a fim de verificar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica operacional, conforme exigências previstas neste Projeto Básico e no edital.

10.5. No caso em tela, a licitação envolve obras de implantação e urbanização de praça pública, compreendendo serviços de infraestrutura urbana, paisagismo, urbanização, implantação de mobiliário urbano, execução de pisos, pavimentações, drenagem superficial e subterrânea, iluminação pública, plantio de espécies vegetais e demais elementos previstos nos projetos da praça. Tais serviços demandam domínio técnico comprovado em obras de urbanização e equipamentos públicos, compatibilidade de equipamentos e equipe técnica habilitada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e boas práticas de engenharia e arquitetura paisagística.

10.6. A verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar assegurará que a proposta mais vantajosa apresentada esteja acompanhada de efetiva capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para execução do objeto, mitigando riscos de inadimplemento contratual.

10.7. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, serão convocados os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para análise da respectiva documentação, até que se verifique o atendimento integral às exigências do edital.

10.8. O procedimento adotado garante equilíbrio entre competitividade e segurança técnica, assegurando que a contratação resulte em proposta exequível, compatível com o planejamento da Administração e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

10.9. O critério de julgamento desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.10. O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

10.11. Critério de aceitabilidade dos valores unitários e global, para fins de análise de exequibilidade:

10.12. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração procederá à análise de exequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, independentemente do percentual de desconto ofertado.

10.13. A aferição da exequibilidade observará a seguinte ordem de verificação dos elementos formadores do preço:

I – Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

II – Mão de obra, com e sem encargos sociais, complementares e adicionais;

III – Custo horário produtivo e improdutivo dos equipamentos;

IV – Produção das equipes executivas consideradas nas composições;

V – Fornecimento e transporte de agregados comerciais;

VI – Fornecimento e transporte de concreto usinado, aço, guarda-corpos metálicos, mobiliário urbano e demais insumos estruturantes da obra;

VII – Demais materiais integrantes da Parte A da Curva ABC do orçamento;

VIII – Composições de preços unitários dos serviços.

10.14. Constatada a inexecuibilidade em qualquer etapa da análise acima descrita, ficará dispensada a avaliação dos itens subsequentes.

10.15. Do BDI

10.16. A licitante deverá apresentar a composição analítica do BDI adotado na proposta, contendo, no mínimo:

- Tributos incidentes e respectivas bases de cálculo;
- Administração central;
- Seguros e garantias;
- Riscos;
- Despesas financeiras;
- Lucro.

10.17. Será considerada inexecutável a proposta que apresentar tributos ou encargos sem comprovação de base legal ou que adote alíquotas incompatíveis com o regime tributário declarado.

10.18. Da Mão de Obra

10.19. A licitante deverá apresentar demonstrativo dos salários básicos e dos encargos sociais adotados.

10.20. Será considerada inexecutável a proposta que:

I – Apresente salários inferiores aos previstos na Convenção Coletiva vigente na data-base do orçamento;

II – Apresente encargos sociais incompatíveis com a legislação trabalhista;

III – Apresente valores inferiores a 75% dos considerados no orçamento referencial, quando aplicável.

10.21. Dos Equipamentos

10.22. A licitante deverá apresentar demonstrativo do custo horário produtivo e improdutivo dos equipamentos utilizados.

10.23. Somente será admitida redução das parcelas relativas à depreciação e custo de capital quando comprovada a propriedade do equipamento mediante documentação idônea.

10.24. Da Curva ABC e da Uniformidade de Insumos

10.25. Para os itens integrantes da Parte A da Curva ABC (aproximadamente 80% do valor global): Reduções superiores a 25% em relação ao orçamento referencial deverão ser acompanhadas de comprovação documental por meio de cotação válida;

10.26. Na ausência de comprovação, o item poderá ser considerado inexecutável.

10.27. Embora, para elaboração da planilha orçamentária, seja aceita a utilização de diferentes bases referenciais de preços, não serão aceitos, para fins de análise de exequibilidade, valores e encargos distintos para um mesmo material, mão de obra ou equipamento dentro da própria proposta.

11. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

11.1. As planilhas orçamentárias deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes nas Planilhas de Quantitativos fornecidas pela Prefeitura, mantendo-se a ordem e formatação e deverão estar no mesmo envelope da respectiva proposta de preços.

11.2. As planilhas orçamentárias deverão obrigatoriamente ser subscritas por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número do registro profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº. 5.194/66.

11.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

11.4. Não serão aceitas propostas que contenham itens com quantitativos iguais a zero.

12. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

12.1. O escopo inicia-se com os serviços de administração local, implantação do canteiro de obras e mobilização e desmobilização, abrangendo a instalação de estruturas provisórias

administrativas e operacionais, áreas de estoque de materiais, sistemas de apoio, sinalização provisória de obra, controle tecnológico e topografia, além da mobilização de máquinas, equipamentos e equipes técnicas necessárias à execução dos serviços. Essa etapa estrutura a base operacional para a execução contínua das intervenções na praça, assegurando o planejamento, gerenciamento e a manutenção integral do canteiro durante todo o período contratual.

12.2. A etapa inicial das intervenções compreende demolições, remoções e limpezas necessárias, incluindo retirada de pavimentos existentes quando aplicável, remoção de elementos deteriorados, limpeza do terreno, retirada de entulhos e materiais inadequados, preparação da área e destinação correta dos resíduos conforme legislação ambiental vigente, garantindo condições adequadas para início das etapas construtivas subsequentes.

12.3. A movimentação de terra e regularização do terreno contempla escavações, cortes e aterros quando necessários, regularização e compactação do solo, conformação de níveis e greides compatíveis com o projeto de implantação da praça, garantindo estabilidade, drenagem adequada e base apropriada para execução de pisos, passeios e demais estruturas previstas.

12.4. A execução dos pisos e pavimentações engloba preparo de base e sub-base, execução de lastros e contrapisos quando aplicável, assentamento de pisos intertravados, pisos em concreto, pisos podotáteis e demais revestimentos previstos no projeto, incluindo ajustes, arremates, rejuntas e acabamento final, assegurando durabilidade, acessibilidade, segurança e padrão estético compatível com o projeto urbanístico da praça.

12.5. O sistema de drenagem e manejo de águas pluviais compreende a execução de dispositivos necessários à adequada condução e escoamento das águas, incluindo caixas de captação, grelhas, tubulações, sarjetas, drenos e demais elementos previstos, garantindo a proteção dos pisos, a estabilidade do solo e o adequado funcionamento hidráulico da área, evitando alagamentos e patologias construtivas.

12.6. A etapa de paisagismo e urbanização contempla o preparo do solo, plantio de árvores, arbustos e gramados, instalação de forrações e demais elementos paisagísticos previstos no projeto, incluindo adubação, irrigação inicial e proteção das mudas, assegurando a conformidade com o projeto paisagístico e a qualidade ambiental do espaço público.

12.7. O escopo inclui ainda a instalação de mobiliário urbano e equipamentos da praça, tais como bancos, lixeiras, mesas, bicicletários, playgrounds, academias ao ar livre, pergolados ou demais elementos previstos nas planilhas e no projeto, devidamente fixados, nivelados e acabados, garantindo segurança, conforto e funcionalidade aos usuários.

12.8. A iluminação pública e infraestrutura elétrica compreende a instalação de postes, luminárias, cabos, eletrodutos, caixas de passagem e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis, garantindo eficiência energética, segurança e adequada iluminação do espaço público.

12.9. As intervenções de acessibilidade e circulação abrangem a execução de rampas, rebaixamentos de meio-fio, pisos táteis, sinalização horizontal e vertical quando aplicável, além de ajustes geométricos necessários para garantir o acesso universal e a conformidade com normas de acessibilidade vigentes.

12.10. Ao final, integram o escopo as obras complementares e serviços de acabamento, compreendendo limpeza geral da obra, remoção de entulhos remanescentes, ajustes finais em pisos e equipamentos, recomposição de áreas afetadas pela execução, verificação do funcionamento dos sistemas instalados e correções pontuais necessárias para assegurar a plena funcionalidade, segurança, estética e durabilidade da praça entregue.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO

13.1. A formação do orçamento deste processo foi estruturada a partir dos projetos executivos, das planilhas de quantitativos e das especificações técnicas referentes à implantação e urbanização da praça, observando critérios técnicos de engenharia, referências de preços oficiais e composições compatíveis com o mercado, de modo a garantir a transparência, a coerência técnica e a viabilidade econômica da contratação, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A formação do orçamento considerou a natureza específica do objeto - implantação de praça pública - envolvendo serviços de urbanização, paisagismo, pisos, mobiliário urbano, iluminação, acessibilidade, drenagem superficial e infraestrutura complementar, cuja estrutura de custos depende de variáveis como: fornecimento e aplicação de materiais de acabamento, equipamentos de menor e médio porte, mão de obra especializada, logística de materiais e condições locais de implantação.

13.3. O orçamento foi elaborado com base em composições de custos unitários detalhadas, tomando-se como referência bancos oficiais de preços (SINAPI, SUDECAP e demais sistemas aplicáveis), complementados, quando necessário, por composições próprias baseadas em preços de mercado, devidamente justificadas tecnicamente.

13.4. Da formação do orçamento

13.5. Para o Lote Único – Praça no Distrito de Três Barras, o orçamento contemplou, entre outros, os seguintes grupos de serviços constantes na planilha orçamentária correspondente:

13.5.1. Administração local, mobilização e desmobilização e implantação do canteiro de obras;

13.5.2. Serviços preliminares, incluindo demolições, remoções e limpeza da área;

13.5.3. Movimentação de terra, regularização e compactação do terreno;

13.5.4. Execução de pisos e pavimentações, incluindo pisos intertravados, pisos em concreto e pisos táteis;

13.5.5. Sistema de drenagem superficial e dispositivos de captação e condução de águas pluviais;

13.5.6. Paisagismo, preparo do solo e plantio de espécies vegetais;

13.5.7. Fornecimento e instalação de mobiliário urbano e equipamentos de praça;

13.5.8. Iluminação pública e infraestrutura elétrica;

13.5.9. Serviços complementares, acabamentos e limpeza final da obra.

13.6. Os quantitativos foram extraídos dos projetos e levantamentos técnicos específicos da Praça no Distrito de Três Barras, considerando suas dimensões, configuração urbanística e necessidades de intervenção.

13.6.1. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária detalhada que integra o presente Projeto Básico, a qual contempla todos os serviços necessários à implantação e urbanização da praça no Distrito de Três Barras, incluindo a execução de pisos e passeios, elementos arquitetônicos e estruturais, guarda-corpos, paisagismo, sistema de iluminação pública, mobiliário urbano e demais componentes previstos nos projetos e especificações técnicas.

O valor total estimado da contratação corresponde a R\$1.307.466,92 (um milhão, trezentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).



A composição desse valor decorre da análise técnica dos quantitativos definidos nos projetos executivos e memoriais descritivos, associada à pesquisa de preços realizada com base em referenciais oficiais, tais como SINAPI, SUDECAP e demais bases aplicáveis, observando-se a compatibilidade entre os serviços orçados, as soluções técnicas adotadas e as condições usuais de execução de obras de urbanização de espaços públicos.

13.7. Disposições aplicáveis à proposta de preços

13.8. O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

13.9. Os preços unitários e as despesas indiretas deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, fornecimento e aplicação de materiais, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, custos operacionais, manutenção do canteiro, tributos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

13.10. As despesas relacionadas a contratos, seguros, leis sociais, ISS e demais encargos incidentes sobre os serviços e sobre o pessoal empregado serão integralmente de responsabilidade da licitante vencedora.

13.11. Os preços apresentados, seja na proposta inicial, final ou etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não se admitindo alegações posteriores de erro, omissão ou falha de cálculo.

13.12. A planilha apresentada pela licitante deverá conter os quantitativos estimados fornecidos pela Administração, acrescidos dos preços unitários ofertados e respectivos totais, todos com BDI incluso, observando integral compatibilidade com o Projeto Básico e com as especificações técnicas.

13.13. Os valores unitários deverão ser apresentados com duas casas decimais, sendo obrigatória a utilização da ferramenta de arredondamento correspondente nas células de valor unitário com BDI e valor total.

13.14. Todos os valores apresentados deverão refletir fielmente os custos diretos, a margem de lucro e as despesas indiretas da empresa, observada a coerência interna entre os itens precificados.

13.15. O cronograma físico-financeiro deverá apresentar a programação mensal de execução e desembolso, compatível com o avanço físico dos serviços e com os quantitativos estimados.

13.16. A licitante deverá utilizar o modelo editável disponibilizado para elaboração do cronograma físico-financeiro, distribuindo proporcionalmente os itens relacionados à Administração Local e Manutenção do Canteiro em função do avanço financeiro projetado.

13.17. Deverá ser apresentada proposta metodológica de execução, com etapas claramente estruturadas e tecnicamente justificadas, compatíveis com os critérios de medição e com as condições operacionais do local.

13.18. A licitante deverá apresentar composições de preços unitários correspondentes a todos os itens da planilha de quantitativos, identificando insumos, coeficientes, produtividades, custos diretos e indiretos, permitindo a análise da formação dos valores ofertados.

13.19. Deverá ser apresentado o demonstrativo da composição analítica do BDI.

13.20. Deverá ser apresentada a ART relativa à elaboração das composições, do BDI e da planilha de preços, devidamente registrada no CREA.

13.21. O prazo para apresentação das composições de custos unitários, do BDI e do cronograma físico-financeiro será de até 48 horas.

13.22. No detalhamento da estimativa de custo total da contratação deverão ser utilizados como referência de preços os valores das planilhas SINAPI, SUDECAP e demais bases aplicáveis, complementadas por composição por preço de mercado quando necessário.

13.23. O valor global ofertado deverá ser apresentado considerando o disposto no PROJETO BÁSICO e demais documentos disponibilizados, para a realização de todos os serviços descritos, sob pena de desclassificação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A qualificação técnica necessária ao atendimento do objeto deste Projeto Básico será verificada mediante a comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da licitante, conforme os critérios a seguir estabelecidos.

14.2. Deverá ser indicado pela licitante, como responsável técnico, profissional legalmente habilitado perante o CREA, detentor de experiência comprovada em serviços de mesma natureza e complexidade dos previstos neste Projeto Básico, demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) vinculada a atestado de execução emitido por pessoa jurídica.

14.3. A experiência deverá refletir participação efetiva e atribuições compatíveis com as atividades de implantação e urbanização de praça, compreendendo serviços de infraestrutura, pavimentação em pisos intertravados ou concretos, execução de bases e sub-bases, implantação de drenagem superficial, execução de mobiliário urbano, paisagismo, iluminação pública e demais serviços correlatos previstos na planilha orçamentária.

14.4. O responsável técnico deverá comprovar vínculo jurídico atual com a licitante por meio de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas ou instrumento equivalente registrado no CREA, garantindo a validade das datas e a pertinência da atuação profissional. Cada responsável técnico somente poderá representar uma única empresa licitante, sob pena de inabilitação.

14.5. A licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da praça mediante a apresentação, para o lote e para cada serviço listado neste Projeto Básico, de atestados operacionais emitidos em nome da empresa e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional (CAO), bem como de atestados profissionais emitidos em nome do responsável técnico indicado e acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT).

14.6. Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados comprovem, de forma clara e inequívoca, a execução de serviços compatíveis em natureza, características técnicas e grau de complexidade com aqueles exigidos para o lote.

14.7. Os atestados deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverão demonstrar que a empresa executou serviços compatíveis com o mínimo exigido neste Projeto Básico para o lote, podendo os quantitativos ser comprovados mediante a soma de experiências similares devidamente documentadas.

14.8. A aceitação do somatório de atestados justifica-se pela natureza do objeto da praça, que envolve múltiplos serviços de engenharia, urbanização e paisagismo que podem ter sido executados em diferentes contratos ou empreendimentos. O essencial é que a licitante demonstre capacidade técnica consolidada, estrutura operacional adequada e experiência compatível com as exigências do presente Projeto Básico.

14.9. Todos os atestados apresentados, tanto aqueles destinados à comprovação da qualificação técnico-profissional (acervo do responsável técnico) quanto aqueles voltados à qualificação técnico-operacional (acervo da pessoa jurídica) deverão estar devidamente registrados no CREA competente, por meio da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), conforme o caso, sendo inadmissíveis documentos não registrados ou pendentes de validação pelo Conselho Profissional.

14.10. Os quantitativos mínimos exigidos para a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional correspondem exatamente aos estabelecidos nos quadros abaixo, devendo ser atendidos de forma integral para cada serviço nele especificado no lote.

ATESTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

DESCRIÇÃO	UND	QTE.
GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA	M	145,27
PEDRA SAO TOME 37X37 CONFORME PADRAO EXISTENTE, APLICADA COM ARGAMASSA (BASEADO EM SBC 171200)	M²	199,5
MURO DE CONTENCAO EM CONCRETO ESTRUTURAL (BASEADO EM SBC (021369)	M³	7,75

ATESTAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

DESCRIÇÃO	UND	QTE.
GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA	M	145,27
PEDRA SAO TOME 37X37 CONFORME PADRAO EXISTENTE, APLICADA COM ARGAMASSA (BASEADO EM SBC 171200)	M²	199,5
MURO DE CONTENCAO EM CONCRETO ESTRUTURAL (BASEADO EM SBC (021369)	M³	7,75

14.11. Caso necessário, para fins de verificação da autenticidade dos atestados, a licitante deverá fornecer todas as informações complementares solicitadas pela Administração, incluindo cópia do contrato que deu origem aos serviços atestados, endereço atual da contratante, local de execução e demais elementos necessários à aferição da legitimidade e da compatibilidade técnica.

14.12. A empresa licitante e o profissional responsável deverão apresentar certidão atual de registro e regularidade emitida pelo CREA, compatível com as atividades descritas no objeto desta licitação.

14.13. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao responsável pela elaboração do orçamento-base e composição de custos unitários referente à proposta de preços.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo juízo competente da comarca onde estiver sediada a licitante, demonstrando sua regularidade jurídica e a inexistência de processos que comprometam sua capacidade de execução contratual.

15.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.2.1. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei. As cópias deverão ser autenticadas.

15.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da concorrência deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

15.2.5. A licitante deverá apresentar cálculo demonstrativo da atualização do Capital Social, sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

15.2.6. A empresa deverá apresentar Balanço Patrimonial, demonstrativo de Resultado por Exercício (DRE) e Índices Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios exigíveis.

15.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante

15.2.8. Considerando que o objeto constitui lote único referente à implantação e requalificação de praça, a comprovação da qualificação econômico-financeira deverá demonstrar que a licitante possui capacidade financeira compatível com a execução do lote para o qual apresentar proposta, podendo a Administração, a seu critério, avaliar a compatibilidade entre o porte econômico da empresa e o valor estimado do lote.

16. DOS REAJUSTES

16.1. O reajustamento dos preços contratuais observará o interregno mínimo de doze meses contado a partir da data-base do orçamento referencial que embasou a licitação, aplicando-se, após esse período, o índice setorial específico da construção civil divulgado pela Fundação

Getúlio Vargas – FGV, de forma restrita às obrigações cujo ciclo de execução tenha início e término posteriores à anualidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

16.2. Para os reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de doze meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste praticado, mantendo-se a mesma sistemática de atualização e o mesmo índice setorial, garantindo-se continuidade metodológica e estabilidade dos parâmetros econômicos.

16.3. Na eventualidade de atraso ou ausência de divulgação do índice aplicável, a atualização provisória será realizada com base na última variação oficialmente conhecida, promovendo-se, tão logo haja publicação do índice definitivo, a compensação integral das diferenças apuradas, assegurando a recomposição da equação econômico-financeira.

16.4. O contratado deverá apresentar memória de cálculo analítica sempre que houver aplicação de reajustamento, contendo metodologia, índice utilizado, datas de referência, valores atualizados e verificação da observância da anualidade, permitindo conferência pela fiscalização e adequada instrução processual.

16.5. Para efeito de liquidação e pagamento, serão considerados exclusivamente os índices definitivos publicados pela Fundação Getúlio Vargas, vedada a utilização de valores estimados ou provisórios.

16.6. Caso o índice previsto venha a ser extinto, descontinuado ou impossibilitado de utilização por alteração normativa, será automaticamente substituído pelo índice oficialmente indicado pela legislação aplicável para recomposição de preços em obras e serviços de engenharia.

16.7. Na ausência de definição legal, as partes selecionarão, mediante termo aditivo, novo índice oficial que reflita de forma fidedigna a variação dos custos do setor.

16.8. A atualização contratual será formalizada por meio de apostilamento, conforme disciplina da Lei nº 14.133/2021, integrando-se automaticamente ao instrumento do contrato.

16.9. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento referencial da licitação, de acordo com a variação dos índices específicos ou setoriais da construção civil fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com a fórmula abaixo:

$I1 - I0$

$R = \frac{\quad}{I0} \times V$

$I0$

Onde:

R = Reajuste

16.10. $I1$ = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras de Edificações e Infraestrutura Urbana, compreendendo serviços de urbanização, paisagismo, pavimentações em concreto/intertravado, drenagem, iluminação pública, mobiliário urbano, administração local, mobilização e desmobilização, relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

16.11. $I0$ = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras de Edificações e Infraestrutura Urbana, compreendendo serviços de urbanização, paisagismo, pavimentações em concreto/intertravado, drenagem, iluminação pública, mobiliário urbano, administração local, mobilização e desmobilização, relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V= Valor do item da planilha

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1. DA CONTRATANTE

17.1.1. Compete ao Contratante assegurar o fiel cumprimento de todas as disposições deste Projeto Básico, promovendo a fiscalização integral da execução e exigindo que o contratado cumpra rigorosamente as obrigações assumidas;

17.1.2. A Administração deve receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos, realizando inspeções técnicas, ensaios e verificações de conformidade dos serviços executados, incluindo pavimentações (intertravado/concreto), drenagem, iluminação, paisagismo, mobiliário urbano e demais elementos da praça.

17.1.3. Sempre que forem identificados vícios, falhas executivas, inadequações de nivelamento, problemas de drenagem, defeitos em pavimentações, iluminação, mobiliário urbano, paisagismo ou qualquer desconformidade técnica relacionada à execução da praça, o Contratante deverá comunicar formalmente ao contratado as irregularidades observadas, fixando prazo para correção e certificando que a solução proposta seja tecnicamente adequada ao desempenho esperado do empreendimento.

17.1.4. Caberá ao Contratante acompanhar e fiscalizar a execução contratual, garantindo o controle tecnológico dos materiais aplicados, a aferição de níveis, alinhamentos e acabamentos, o controle de qualidade dos insumos, o monitoramento das condições climáticas quando aplicável e o atendimento às normas técnicas da ABNT pertinentes às obras de urbanização e infraestrutura de praças.

17.1.5. A Administração deverá emitir orientações técnicas, determinar ajustes necessários e acompanhar o desenvolvimento das etapas de obra, assegurando a integridade do objeto e a boa aplicação dos recursos públicos.

17.1.6. Quando houver divergência acerca das medições ou da qualidade dos serviços, o Contratante deverá permitir a emissão da nota fiscal referente à parcela incontroversa, mantendo a controvérsia registrada em processo administrativo. Também compete ao Contratante efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente comprovados, respeitando os prazos e condições previstos neste Projeto Básico.

17.1.7. A Administração é responsável pela aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento do contrato, bem como pela comunicação ao órgão jurídico municipal para defesa do interesse público.

17.1.8. Deve responder tempestivamente aos requerimentos apresentados pelo contratado, inclusive aqueles relativos à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observando os prazos legais e suspendendo-os quando o pleito ainda não estiver devidamente instruído.

17.1.9. Compete ao Contratante manter arquivamento organizado de todos os documentos essenciais à obra, como projetos, revisões, especificações, relatórios de fiscalização, registros de conformidade, termos de recebimento e documentação “as built”. Deve fornecer informações técnicas necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços e garantir que as áreas de intervenção estejam liberadas para início da execução.

17.1.10. Antes do recebimento definitivo, a Administração deverá exigir a documentação correspondente à conclusão do empreendimento, tais como desenhos “as built” de pavimentação, drenagem, iluminação e paisagismo, comprovação de ligações definitivas (quando aplicável), laudos de vistorias e demais documentos comprobatórios previstos neste Projeto Básico.

17.1.11. A Administração não responde por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros nem por danos causados por sua equipe, cabendo-lhe apenas assegurar condições adequadas de segurança e saúde quando os serviços forem executados em áreas administradas pelo ente público.

17.2. DO CONTRATADO

17.2.1. O contratado deve cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos inerentes à execução das obras de implantação e urbanização da praça. A empresa deverá executar todos os serviços conforme normas técnicas vigentes, especificações, projetos, determinações da fiscalização e boas práticas da engenharia aplicáveis a obras de urbanização e infraestrutura.

17.2.2. É responsabilidade do contratado manter, durante todo o período de execução, preposto aceito pela Administração, apto a representar a empresa e interagir com a fiscalização. Caso o desempenho desse preposto seja inadequado ou cause prejuízos ao controle da obra, a Administração poderá exigir sua substituição.

17.2.3. O contratado deve atender a todas as determinações regulares da fiscalização, prestando esclarecimentos técnicos, informando condições de trabalho e disponibilizando acesso irrestrito ao canteiro, aos documentos, ao diário de obra, aos equipamentos e aos processos executivos. Deve alocar mão de obra qualificada em número suficiente, bem como prover materiais, equipamentos e ferramentas compatíveis com as exigências técnicas da obra da praça.

17.2.4. Todos os serviços executados em desacordo com as normas técnicas, projetos ou especificações deverão ser reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos integralmente às expensas da contratada, no prazo fixado pela fiscalização. A empresa é responsável por vícios e danos decorrentes da execução, sem que a fiscalização reduza sua responsabilidade, podendo o Contratante descontar valores correspondentes das medições ou da garantia.

17.2.5. Qualquer impossibilidade de continuidade ou conclusão dos serviços no prazo estabelecido deve ser comunicada imediatamente ao Contratante, permitindo a adoção de medidas de contingência. É vedada a contratação de parentes de agentes públicos conforme legislação aplicável, cabendo ao contratado cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e normativas da categoria profissional envolvida na obra.

17.2.6. A empresa deve comunicar em até vinte e quatro horas qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços. O contratado deverá prestar informações sempre que solicitado e garantir acesso irrestrito às frentes de trabalho e aos documentos relacionados à execução.

17.2.7. Os serviços devem ser paralisados imediatamente quando a fiscalização verificar execução em desacordo com as normas técnicas, com riscos operacionais ou prejuízos à integridade física de pessoas e bens. A contratada deve garantir a guarda e vigilância dos equipamentos, materiais e insumos, mantendo o canteiro organizado, seguro e de acordo com normas de segurança, higiene e disciplina.

17.2.8. É responsabilidade do contratado submeter previamente ao Contratante qualquer proposta de alteração de métodos executivos, materiais ou processos construtivos que se afastem das especificações previstas. A empresa deve observar integralmente a legislação trabalhista referente à jornada e à substituição de empregados quando sua conduta interferir na execução do serviço.

17.2.9. A contratada deve instruir seus empregados sobre normas internas do Contratante, atividades a serem desempenhadas, limites de atuação e prevenção de incêndios, devendo comunicar imediatamente ao órgão qualquer ocorrência de desvio funcional.

17.2.10. Deve zelar pela integridade das redes existentes - hidrossanitárias, elétricas, de iluminação pública, telecomunicação ou outras - adotando todas as cautelas técnicas necessárias para evitar danos. A contratada deve manter sua situação regular perante o conselho profissional competente, obter todas as licenças necessárias e cumprir exigências de órgãos públicos e concessionárias.

17.2.11. É obrigação da empresa elaborar diariamente o Diário de Obra com informações completas sobre mão de obra, equipamentos, condições meteorológicas, evolução física, ensaios de controle tecnológico (quando aplicável), ocorrência de intempéries e demais registros relevantes ao acompanhamento da obra.

17.2.12. Todos os serviços executados com vícios deverão ser refeitos às expensas da contratada, sendo mantida a responsabilidade legal pelo prazo de garantia. Quando a obra exigir uso de matéria-prima florestal ou insumos sujeitos a controle ambiental, o contratado deve comprovar sua procedência conforme legislação aplicável, apresentando DOF, notas fiscais e certificações ambientais.

17.2.13. O contratado deve cumprir integralmente as disposições da Resolução CONAMA nº 307, realizando segregação, transporte e destinação adequada de resíduos de construção civil, observando a classificação ambiental de cada tipo de resíduo e mantendo controle ambiental rigoroso, sendo expressamente proibido o descarte irregular.

17.2.14. As emissões atmosféricas e níveis de ruído dos equipamentos utilizados devem respeitar os limites das normas NBR 10151 e NBR 10152, adotando medidas de controle quando necessário. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados agregados reciclados em substituição a agregados naturais.

17.2.15. A empresa deve realizar todos os ensaios laboratoriais aplicáveis aos serviços da praça (quando previstos em projeto ou especificação), garantindo conformidade com os padrões exigidos. Também deverá providenciar ligações definitivas de utilidades, seguros de obra e demais documentos necessários ao atendimento da legislação.

17.2.16. Por fim, quando a contratação envolver atividades de natureza intelectual, o contratado deverá participar da reunião técnica inicial, com registro em ata, assegurando alinhamento quanto às responsabilidades, métodos executivos e diretrizes gerais para a execução do contrato.

18. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

18.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

18.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia nas modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

19.2. A comprovação do atendimento à exigência de contratação do seguro garantia com cláusula de retomada, será concedido à empresa licitante, prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

20.1. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.

20.2. Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.

20.3. Decorrido o prazo estabelecido e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a CONTRATADA deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.

20.4. São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão Contratante;

- Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);
- Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;
- Habite-se, caso seja definido como tarefa do contratado;
- AS BUILT aprovado pela fiscalização, contendo desenhos e mapas de acompanhamento, detalhamento da área da praça (pavimentações, drenagens, mobiliário urbano, iluminação, paisagismo e demais elementos executados) e respectivas planilhas.

20.5. A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação do Contratado.

20.6. Ultrapassado o prazo do item anterior, a obra será considerada recebida definitivamente, permanecendo, contudo, preservadas as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA quanto à solidez, segurança e qualidade da execução, nos termos da legislação vigente.

21. PARCELAMENTO DO OBJETO

21.1. A análise técnica realizada para as obras de implantação e urbanização da praça (incluindo infraestrutura, drenagem, bases, pavimentações em pisos e/ou concreto, iluminação, mobiliário urbano e paisagismo) demonstrou que não existe viabilidade técnica, operacional ou normativa para o parcelamento do objeto entre diferentes empresas. As etapas previstas no projeto constituem um sistema construtivo integrado, em que cada fase depende necessariamente da correta execução da anterior para que sejam garantidos o desempenho estrutural das áreas construídas, a conformidade geométrica e a durabilidade da intervenção. Não há possibilidade de que uma empresa execute a drenagem, outra as bases e pavimentações, outra a iluminação e outra o paisagismo e mobiliário urbano, pois essas

atividades se complementam de maneira direta e contínua, exigindo uniformidade de métodos executivos, padronização dos controles tecnológicos e responsabilidade técnica unificada sobre todo o conjunto da obra.

21.2. A drenagem influencia a durabilidade das áreas pavimentadas e dos equipamentos instalados; a infraestrutura e as bases determinam o comportamento estrutural dos pisos e elementos construídos; as pavimentações precisam atender a critérios específicos de nivelamento, resistência e acabamento; e a implantação de iluminação, mobiliário urbano e paisagismo depende de condições previamente estabelecidas para assegurar funcionalidade, segurança e vida útil. Somente uma empresa executando todas essas etapas pode garantir que os parâmetros definidos em normas técnicas, como compactação, resistência dos materiais, nivelamento, caimentos, conformidade elétrica e padrões construtivos, sejam respeitados de forma contínua e coerente em toda a praça. A fragmentação contratual dessas atividades criaria rupturas de responsabilidade e de rastreabilidade incompatíveis com as exigências técnicas do empreendimento. Qualquer patologia futura, como recalques, trincas em pisos, falhas na drenagem, problemas elétricos ou deterioração prematura dos elementos implantados, geraria disputas entre empresas sobre a origem da falha, tornando extremamente difícil a imputação de responsabilidade.

21.3. O parcelamento também comprometeria a continuidade da sequência construtiva, uma vez que cada etapa depende da finalização da anterior, exigindo que os mesmos critérios de controle e aceitação sejam adotados ao longo de todo o processo. Métodos distintos de execução de bases, padrões diferentes de assentamento de pisos, variações de materiais ou parâmetros divergentes de controle tecnológico entre empresas comprometeriam a homogeneidade da praça e reduziriam sua vida útil. Do ponto de vista da gestão da obra, a presença de múltiplos contratados ampliaria significativamente os riscos de incompatibilidades operacionais, aumentaria a probabilidade de interrupções no cronograma e geraria complexidade adicional na fiscalização, que teria de monitorar processos executivos distintos em interfaces extremamente sensíveis.

21.4. Além disso, a manutenção de uma única empresa responsável por todas as fases assegura a aplicação uniforme das normas técnicas da ABNT, dos manuais aplicáveis e das especificações do projeto executivo, garantindo que os ensaios e verificações necessárias (compactação, nivelamento, resistência dos materiais, conformidade elétrica e demais parâmetros de qualidade) sejam conduzidos com coerência e rastreabilidade. O parcelamento impediria a padronização desses procedimentos e elevaria substancialmente o risco de inconsistências técnicas entre as diferentes áreas da praça, o que é incompatível com o desempenho esperado do empreendimento.

21.5. A decisão pelo não parcelamento fundamenta-se no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021. Embora o § 2º, inciso I, oriente a divisão em lotes quando técnica e economicamente viável, o art. 40, § 3º, determina expressamente que o parcelamento não será adotado quando prejudicar a economia de escala e quando o objeto constituir sistema integrado. No presente caso, o objeto constitui um sistema tecnicamente integrado de urbanização, onde a divisão comprometeria a eficiência, a segurança operacional e a economia de escala pretendida pela Administração Municipal.

21.6. Diante de todas essas condicionantes, a conclusão técnica é inequívoca: a execução por um único contratado é a única solução capaz de assegurar a conformidade normativa, a estabilidade estrutural, a continuidade executiva, o controle de qualidade e a responsabilidade técnica plena sobre a obra. Por essas razões, opta-se pela não divisão do objeto por etapas

entre diferentes empresas dentro do mesmo lote, o que garante maior segurança técnica, previsibilidade operacional e desempenho satisfatório do empreendimento.

22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

22.1. Na presente licitação, NÃO será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, em razão das características técnicas, operacionais e econômicas do objeto, bem como em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

22.2. O objeto da contratação refere-se à implantação e urbanização de praça pública, envolvendo, de forma integrada, serviços de infraestrutura, bases e pavimentações em pisos intertravados e/ou concreto, drenagem superficial e profunda, iluminação pública, mobiliário urbano e paisagismo. Trata-se de escopo tecnicamente padronizado, usual no mercado de construção civil e compatível com a capacidade operacional de empresas atuantes no segmento, não demandando estrutura excepcional, tecnologia de alta complexidade ou organização empresarial extraordinária que justificasse a necessidade de atuação consorciada.

22.3. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se no fato de que o empreendimento possui baixo valor de execução e grau de complexidade moderado, o que permite a ampla participação de empresas do mercado de forma isolada, sem prejuízo à competitividade do certame. Assim, a permissão de consórcios não se mostra necessária para ampliação da disputa, uma vez que há número suficiente de empresas aptas a atender individualmente às exigências técnicas e econômico-financeiras do edital.

22.4. A admissão de consórcios, nesse contexto, poderia gerar estrutura contratual desnecessariamente complexa, sem benefícios proporcionais à Administração, além de potencialmente dificultar a gestão, fiscalização e responsabilização pela execução dos serviços. Como se trata de obra de natureza integrada e executada de maneira sequencial em um mesmo espaço físico, a atuação por uma única empresa se mostra mais eficiente, transparente e compatível com o interesse público.

22.5. Do ponto de vista técnico e gerencial, a execução por um único contratado favorece a padronização dos métodos executivos, a uniformidade dos materiais empregados, o controle tecnológico das etapas construtivas e a responsabilidade técnica unificada sobre todas as frentes de trabalho, incluindo infraestrutura, drenagem, pavimentação, iluminação e implantação de mobiliário e paisagismo.

22.6. Ademais, a vedação de consórcios evita a pulverização de responsabilidades e reduz riscos de conflitos operacionais, atrasos decorrentes de divergências entre empresas consorciadas e dificuldades na fiscalização e na aplicação de eventuais sanções administrativas.

22.7. Considerando que o mercado dispõe de empresas plenamente capazes de executar o objeto de forma isolada, e que o valor e a complexidade da obra não exigem a união de capacidades complementares, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é medida adequada, proporcional e alinhada ao princípio da eficiência administrativa, sem prejuízo à competitividade do certame.

23. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

23.1. Na presente licitação, será vedada a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:



23.2. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto envolve prestação de serviço que demanda dos trabalhadores requisitos próprios da relação de emprego, tais como subordinação, pessoalidade e habitualidade, e esta Secretaria entende viável a vedação da participação de cooperativas com amparo na Lei – 12690/2012, art 5º e súmula 281 do TCU.

23.3. Importante ressaltar que a impossibilidade de participação de cooperativas em questão não decorre somente do objeto da contratação, mas também do modo pelo qual se estabelece que esses serviços devam ser prestados, o qual claramente destoa das características de um ato cooperado.

24. GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

24.1. Gestor: Lucas Ferreira Araújo, Matrícula: 12736

24.2. Fiscal: Rosane Moraes Lima de Sousa, Matrícula: 12995; Fabiano Santos Souza, Matrícula: 13202.

25. DAS PENALIDADES

25.1. As penalidades estão descritas no Edital e na Minuta do Contrato.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

26.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

26.2.1. Dotação Orçamentária: 02.20.00.15.451.0008.3001.4.4.90.51

26.2.2. Ficha: 813;

26.2.3. Fonte de Recursos: 1708.

26.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO APÊNDICE I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumento de planejamento fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que tem como objetivo avaliar a viabilidade e embasar a contratação de serviços de engenharia e urbanismo para a implantação de uma praça no Distrito de Três Barras, localizada na Capela do Menino Jesus, no Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

A necessidade desta contratação decorre do atual estado de subutilização da área destinada ao projeto, a qual apresenta déficit de infraestrutura, carência de tratamento paisagístico e ausência de equipamentos urbanos adequados. Tais limitações estruturais comprometem diretamente a segurança, a acessibilidade e o pleno cumprimento da função social e integradora do espaço público.

Para solucionar essas deficiências, a intervenção técnica proposta contempla uma ampla requalificação urbanística e arquitetônica do local. O escopo preliminar das obras abrange desde serviços de terraplenagem e pavimentação até a construção de passeios totalmente acessíveis, contemplando a execução de rampas e escadas. Além disso, o projeto prevê a implantação de um sistema de iluminação pública eficiente, execução de paisagismo e instalação de mobiliário urbano.

A complexidade e a diversidade dessas intervenções justificam a necessidade de contratação de uma empresa especializada. É imprescindível o emprego de equipe técnica qualificada e de metodologias executivas rigorosas, capazes de assegurar que as obras sigam estritamente as normas vigentes de segurança, durabilidade e acessibilidade universal.

Dessa forma, este estudo cumpre seu papel fundamental de fornecer à Administração Pública todos os subsídios técnicos e legais necessários para estruturar um procedimento licitatório eficiente e transparente, com o objetivo final de garantir a entrega de um ambiente de lazer e convivência seguro, funcional e que promova a efetiva valorização urbana da comunidade local, de acordo com as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do Município. Consta no Plano de Contratações Anual – PCA o ID PCA PNCP 675, correspondente ao Código do Item 5622 – SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO), atividade que integra a etapa preparatória necessária à futura implantação de sistemas de saneamento básico (ETA e ETE).

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente análise visa avaliar as formas possíveis de execução das intervenções previstas para a implantação da praça no Distrito de Três Barras, no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, considerando aspectos técnicos, administrativos, operacionais, logísticos e econômicos que devem ser ponderados pela Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a avaliação prévia das alternativas existentes no mercado antes da deflagração do processo licitatório.

As intervenções em praças públicas envolvem a execução de serviços de engenharia e urbanismo, tais como terraplenagem localizada, execução de pisos e passeios acessíveis,

rampas e escadas, elementos arquitetônicos e estruturais, guarda-corpos, paisagismo, iluminação pública, mobiliário urbano e serviços complementares, demandando compatibilização técnica entre as etapas e adequada coordenação da execução.

3.1. ALTERNATIVAS DE EXECUÇÃO POSSÍVEIS

Para solucionar os problemas identificados no espaço público objeto deste estudo, a Administração dispõe de diferentes possibilidades de execução, variando conforme o nível de participação direta do Município e o grau de responsabilidade assumido pela contratada. A seguir, apresentam-se as alternativas consolidadas:

3.1.1. Alternativa 1 - Execução direta pela Prefeitura

Nesta modalidade, a própria Prefeitura realizaria todas as etapas da intervenção, utilizando servidores, equipamentos, materiais e insumos próprios, assumindo integralmente o planejamento, a execução e o controle dos serviços.

Características principais:

- A Administração executa diretamente os serviços de terraplenagem localizada, execução de pisos e passeios, elementos estruturais, paisagismo e instalações;
- Fiscalização e controle técnico realizados internamente;
- Aquisição de materiais por meio de processos administrativos próprios.

Vantagens:

- Maior controle direto sobre a execução e o cronograma dos serviços;
- Possibilidade de adequação do ritmo de execução à disponibilidade orçamentária;
- Flexibilidade na priorização das frentes de serviço.

Desvantagens e riscos:

- Necessidade de estrutura técnica robusta, com equipe multidisciplinar permanente;
- Custos elevados com manutenção e disponibilidade de equipamentos;
- Risco de baixa produtividade e prolongamento dos prazos de execução;
- Dificuldade na garantia de padronização, desempenho e controle tecnológico dos serviços.

3.1.2. Alternativa 2 - Contratação com fornecimento de insumos pela prefeitura e execução por empresa de engenharia

Modelo em que o Município realiza a aquisição de determinados materiais e insumos, enquanto a execução dos serviços fica a cargo de empresa contratada, responsável pela mão de obra, equipamentos e organização das atividades.

Características principais:

- Administração mantém controle direto sobre parte dos materiais utilizados;
- Empresa contratada executa os serviços conforme projetos e orientações técnicas;
- Responsabilidades compartilhadas entre Município e contratada.

Vantagens:

- Possível redução do valor contratual;
- Maior controle sobre a qualidade de determinados insumos;
- Possibilidade de aproveitamento de materiais já disponíveis.

Desvantagens e riscos:

- Maior complexidade logística entre fornecimento de materiais e execução dos serviços;
- Risco de conflitos técnicos quanto à divisão de responsabilidades;
- Necessidade de áreas adequadas para armazenamento sob gestão municipal;
- Potencial impacto negativo no cronograma em caso de descompasso entre fornecimento e execução.

3.1.3. Alternativa 3 - Execução indireta por empresa especializada

Nesta alternativa, o Município realiza a contratação de empresa de engenharia especializada, responsável pela execução completa das intervenções previstas, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, insumos e serviços auxiliares, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

A escolha da execução indireta impõe a definição do modelo jurídico e operacional do contrato. Apresentam-se as três principais formatações (integrada, semi-integrada e empreitada por preço global ou unitário), suas características, vantagens e desvantagens.

3.1.3.1 Alternativa 3.A: Regime de Contratação Integrada

Características: A Administração licita com base apenas em um Anteprojeto. A empresa vencedora assume a obrigação de elaborar o Projeto Básico, o Projeto Executivo e realizar a execução integral da obra.

Prós (Vantagens):

Inovação: Permite adoção de tecnologias de ponta e métodos inovadores pelo mercado.

Agilidade: Viabiliza o fast-track construction (sobreposição das fases de projeto e obra).

Responsabilidade Única: Elimina litígios entre projetista e construtora, blindando o Município contra aditivos por falhas de projeto.

Contras (Desvantagens):

Conflito de Interesses: O construtor elabora o projeto que ele mesmo precifica, podendo priorizar soluções mais baratas em detrimento da durabilidade.

Orçamentação Imprecisa: Como não há projeto básico na fase de licitação, a precificação pelo Município é baseada em estimativas e parâmetros, dificultando o controle de sobrepreços.

Fiscalização Complexa: Exige equipe pública altamente qualificada para validar projetos complexos e aferir requisitos de desempenho.

3.1.3.2 Alternativa 3.B: Regime de Contratação Semi-Integrada

Características: A Administração elabora e licita com um Projeto Básico completo. A contratada elabora o Projeto Executivo e executa a obra. O diferencial é que a contratada pode propor alterações no Projeto Básico para inovar, reduzir custos ou prazos, assumindo os riscos dessa alteração.

Prós (Vantagens):

Controle Orçamentário: Permite o uso de tabelas oficiais (SINAPI/SICRO) baseadas em um Projeto Básico maduro, garantindo maior transparência e segurança.

Inovação Condicionada: Aproveita o conhecimento da iniciativa privada para melhorar a obra, repassando ganhos de eficiência para o poder público.

Mitigação de Riscos de Execução: Como a construtora faz o projeto executivo, ela não pode alegar incompatibilidade de projeto na hora da obra.

Contras (Desvantagens):

Avaliação de Inovações: A Administração precisa ter capacidade analítica rápida para julgar se a alteração proposta pela empresa realmente traz vantagem ou se apenas reduz a qualidade.

Rigidez Contratual: Regras severas impedem aditivos financeiros nas parcelas em que o contratado alterou o projeto básico.

Gestão de Custos: Alterações profundas desconfiguram as planilhas originais, dificultando a gestão financeira do contrato.

3.1.3.3 Alternativa 3.C: Execução Indireta por Empreitada (Preço Global e Preço Unitário)

Características: A execução indireta por empreitada, em ambas as suas vertentes (preço global ou unitário), possui como característica comum e basilar o fato de que recai sobre o

Estado a obrigação exclusiva de fornecer os Projetos Básicos e Executivos completos e detalhados para licitar a obra. O que diferencia as duas tipologias é o modelo de remuneração e a respectiva alocação do risco quantitativo: na empreitada por preço global, a contratação ocorre por um preço certo e total, com o faturamento desvinculado da contagem de insumos e atrelado à conclusão de etapas físicas de um eventograma, o que propicia alta previsibilidade financeira para o erário e simplifica a fiscalização, mas cobra o preço de exigir projetos perfeitos sob o risco de gerar litígios e paralisações; em contrapartida, na empreitada por preço unitário, a contratação fixa preços certos para unidades determinadas, garantindo a justiça financeira de pagar apenas por aquilo que for efetivamente medido *in loco*.

Prós (Vantagens):

Orçamentação Precisa: Como o Estado possui todos os projetos detalhados antes da licitação, é possível elaborar planilhas orçamentárias (referenciadas no SINAPI/SICRO) altamente confiáveis, garantindo transparência no preço de referência e facilitando o planejamento orçamentário.

Controle e Padronização: A Administração detém controle sobre os materiais que serão empregados e as metodologias construtivas, não ficando refém de escolhas da iniciativa privada.

Julgamento Simplificado: A avaliação técnica das propostas na fase de licitação é objetiva, não exigindo do Estado comissões complexas para julgar se uma "inovação técnica" de uma licitante é válida ou não.

Contras (Desvantagens):

Risco de Projetos Deficientes: O sucesso da obra depende da correção dos projetos municipais. Se o projeto executivo ou básico contiver erros, indefinições ou omissões, a obra fatalmente sofrerá com pedidos de aditivos financeiros, paralisações e litígios contratuais.

Engessamento Tecnológico: O modelo inibe a aplicação de métodos construtivos mais modernos, ágeis e eficientes que o mercado poderia oferecer, já que a empresa está amarrada às escolhas técnicas feitas pelo Estado na fase preparatória.

Conflitos de Interface: Cria um ambiente propício à divisão de responsabilidades, no qual a construtora frequentemente atribui atrasos ou patologias construtivas a supostas falhas no projeto que lhe foi fornecido pelo Estado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá ser do ramo de Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo e dispor de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), com disponibilidade para o acompanhamento presencial da execução das obras.

Deverá ser apresentado profissional responsável técnico, devidamente registrado em seu conselho de classe, com apresentação da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), comprovando experiência compatível com a natureza e a complexidade dos serviços previstos, conforme disposto no item de qualificação técnica.

Os serviços deverão ser executados com mão de obra própria da contratada, devidamente mobilizada até a emissão da Ordem de Serviço, permanecendo à disposição até a conclusão integral dos serviços.

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e compatível com as etapas previstas no projeto, abrangendo os serviços de implantação, urbanização, execução de pisos, passeios,

elementos construtivos, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação e demais intervenções previstas.

O responsável técnico da empresa contratada deverá acompanhar a execução das obras conforme o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, respondendo tecnicamente pelos serviços executados.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, desde que por razões técnicas devidamente justificadas e previamente aprovadas pela Contratante. Toda subcontratação deverá ser autorizada previamente pela Contratante, que avaliará a qualificação técnica da empresa subcontratada.

A contratada continuará responsável integral pela execução do contrato, devendo supervisionar e coordenar os serviços da subcontratada, inclusive respondendo pelos atos praticados por esta.

Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação.

4.2. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Será exigida garantia contratual, nos termos do arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

No caso de opção por seguro-garantia, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da apólice.

Nas modalidades caução e fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.

A garantia poderá ser prestada por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com vencimento estipulado para 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato.

Não havendo uso da garantia para cobertura de prejuízos, ela será devolvida à contratada após o encerramento do contrato e conclusão total dos serviços, atualizada monetariamente, quando prestada em dinheiro.

A garantia deverá ser reforçada em caso de reajuste do valor contratual ou prorrogação do contrato por meio de termo aditivo.

Caso a garantia seja apresentada por meio de título de capitalização, este deverá ser custeado com pagamento único e prever resgate integral ao final do contrato.

4.3. VISTORIA

A realização de visita técnica mostra-se recomendável para o pleno conhecimento das condições reais do local de intervenção, permitindo ao licitante compreender, de forma adequada, o contexto urbano, o uso atual do espaço, as condições de acesso e a interação com o entorno imediato.

Essa etapa contribui para a correta interpretação dos projetos e documentos técnicos disponibilizados no processo, os quais, embora suficientes para subsidiar a elaboração das propostas, não substituem a percepção direta das condições existentes no local.

Em contratações voltadas à implantação, revitalização ou urbanização de praças e espaços públicos de convivência, a dinâmica de uso do espaço, a presença de usuários no entorno e a necessidade de compatibilização das intervenções com a rotina local constituem fatores relevantes para o adequado planejamento dos serviços. A análise exclusivamente documental não contempla de forma plena aspectos operacionais relacionados à logística de execução, à

organização dos acessos, às áreas disponíveis para apoio e à interface da intervenção com o uso público contínuo do espaço.

A visita técnica auxilia na elaboração de proposta compatível com as condições reais de execução, permitindo ao licitante avaliar com maior precisão os fatores que influenciam o planejamento das atividades, a definição de equipes, equipamentos, etapas de execução e a organização do cronograma físico-financeiro, especialmente em áreas públicas sujeitas à utilização cotidiana pela população.

A vistoria prévia também contribui para a mitigação de riscos contratuais, ao possibilitar a identificação de condicionantes não evidenciadas de forma exaustiva nos documentos do edital, permitindo sua adequada consideração na análise técnica, na formação dos custos e nas estratégias de execução, de modo a reduzir a probabilidade de ajustes posteriores ou de pleitos decorrentes de alegado desconhecimento do local.

A Administração Pública considera a vistoria técnica como instrumento relevante para a elaboração de proposta tecnicamente adequada e alinhada às condições reais do local. Todavia, a realização da visita não configura exigência restritiva à competitividade, uma vez que possui caráter facultativo, sendo admitida sua substituição por declaração formal, nos termos da legislação aplicável.

A previsão da visita técnica tem como finalidade resguardar o interesse público, assegurar a transparência do certame e preservar a isonomia entre os licitantes, evitando questionamentos futuros relacionados ao desconhecimento das condições locais que possam comprometer a execução contratual.

Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, esta poderá ser substituída por declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento do local, de suas condições e das peculiaridades associadas à execução do objeto contratual.

Quando realizada, a visita técnica ocorrerá de forma individual e será acompanhada por representante da Administração Pública, preferencialmente servidor do Departamento de Engenharia, que emitirá o respectivo atestado a ser anexado à documentação de habilitação. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (31) 3868-1169, sendo realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h, devendo o representante da licitante apresentar documento oficial de identificação com foto e credencial da empresa até o dia útil anterior à data de abertura das propostas.

A ausência da realização da visita técnica não poderá fundamentar, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições locais, permanecendo sob responsabilidade integral da contratada a execução plena e adequada do objeto contratual, conforme estabelecido no edital e nos documentos técnicos que o integram.

4.4. REQUISITOS FISCAIS E TRABALHISTAS

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como a última alteração social;

Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do município;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 64 da Lei 14.133/21.

Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica necessária ao atendimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar será verificada mediante a comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da licitante, conforme os critérios a seguir estabelecidos.

Deverá ser indicado pela licitante, como responsável técnico, profissional legalmente habilitado perante o CREA ou CAU, detentor de experiência comprovada em serviços de mesma natureza e complexidade dos previstos neste estudo técnico preliminar, demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT ou RRT) vinculada a atestado de execução emitido por pessoa jurídica.

A experiência exigida deverá refletir participação efetiva e atribuições compatíveis com atividades relacionadas à execução de obras urbanas, tais como implantação e/ou reforma de praças, espaços públicos, áreas de convivência, pavimentação urbana, execução de calçadas, meios-fios, elementos de drenagem superficial, paisagismo, instalação de mobiliário urbano e demais serviços correlatos previstos no projeto.

O responsável técnico deverá comprovar vínculo jurídico atual com a licitante por meio de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no conselho profissional competente, garantindo a validade das datas e a pertinência da atuação profissional. Cada responsável técnico somente poderá representar uma única empresa licitante, sob pena de inabilitação.

A licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes às previstas neste estudo, mediante a apresentação de atestado(s) operacional(is), emitido(s) em nome da empresa, acompanhado(s) da

respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), quando aplicável, bem como de atestado(s) profissional(is) emitido(s) em nome do responsável técnico indicado, acompanhado(s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT ou RRT).

O(s) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e demonstrar que a empresa executou integralmente serviços compatíveis com o objeto deste estudo técnico preliminar, em contratos ou empreendimentos, com complexidade técnica equivalente.

Todos os atestados apresentados, tanto aqueles destinados à comprovação da qualificação técnico-profissional quanto aqueles voltados à qualificação técnico-operacional, deverão estar devidamente registrados no conselho profissional competente, sendo inadmissíveis documentos não registrados ou pendentes de validação.

Os quantitativos mínimos exigidos para a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional correspondem exatamente aos estabelecidos no quadro abaixo, devendo ser atendidos de forma integral para cada serviço nele especificado.

Atestação Técnico-Profissional:

DESCRIÇÃO	UND	QTE.
GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA	M	145,27
PEDRA SAO TOME 37X37 CONFORME PADRAO EXISTENTE, APLICADA COM ARGAMASSA (BASEADO EM SBC 171200)	M²	199,5
MURO DE CONTENCAO EM CONCRETO ESTRUTURAL (BASEADO EM SBC (021369)	M³	7,75

Atestação Técnico-Operacional:

DESCRIÇÃO	UND	QTE.
GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA	M	145,27
PEDRA SAO TOME 37X37 CONFORME PADRAO EXISTENTE, APLICADA COM ARGAMASSA (BASEADO EM SBC 171200)	M²	199,5
MURO DE CONTENCAO EM CONCRETO ESTRUTURAL (BASEADO EM SBC (021369)	M³	7,75

Para fins de verificação da autenticidade dos atestados, a licitante deverá fornecer todas as informações complementares solicitadas pela Administração, incluindo cópia do contrato

que deu origem aos serviços atestados, endereço atual da contratante, local de execução e demais elementos necessários à aferição da legitimidade e da compatibilidade técnica.

A empresa licitante e o profissional responsável deverão apresentar certidão atual de registro e regularidade emitida pelo CREA, compatível com as atividades descritas no objeto desta licitação.

4.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo juízo competente da comarca onde estiver sediada a licitante, demonstrando sua regularidade jurídica e a inexistência de processos que comprometam sua capacidade de execução contratual.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

O Balanco Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por meio de cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde se encontram transcritos, comprovando o respectivo registro na Junta Comercial. Poderá, alternativamente, ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei. As cópias deverão estar devidamente autenticadas.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis exigidos pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas contábeis pertinentes.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

A licitante deverá apresentar cálculo demonstrativo da atualização do Capital Social, sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em moeda corrente nacional.

A empresa deverá apresentar Balanco Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) e Índices Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios exigíveis.

O atendimento aos índices econômico-financeiros previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Considerando a natureza e a relevância da obra de implantação e urbanização da praça no Distrito de Três Barras, bem como o valor estimado da contratação e os riscos inerentes à execução de serviços de engenharia civil e arquitetura, mostra-se tecnicamente justificada a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um), em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência desses indicadores tem por objetivo assegurar que a empresa contratada possua capacidade financeira compatível com a execução integral do contrato, especialmente quanto à necessidade de mobilização inicial de recursos, manutenção de equipes técnicas, aquisição de materiais, execução de serviços especializados e atendimento às despesas operacionais contínuas, sem dependência excessiva de antecipações financeiras por parte da Administração. Os índices superiores a 1,00 garantem que a contratada disponha de agilidade financeira e Capital de Giro Líquido positivo para absorver a elevada volatilidade de insumos críticos envolvidos na obra, protegendo assim a Administração contra o risco de paralisação dos serviços essenciais à infraestrutura municipal.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, a exigência encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, consubstanciado na Súmula nº 289, segundo a qual:

A exigência de índices de liquidez e de solvência econômico-financeira deve estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório, em função do objeto a ser contratado.

Embora editada à luz da Lei nº 8.666/1993, a referida súmula permanece plenamente aplicável como orientação jurisprudencial, sendo compatível com o regime da Lei nº 14.133/2021, que igualmente exige motivação, proporcionalidade e correlação entre as exigências de habilitação e os riscos do objeto contratado.

Nesse contexto, a exigência dos índices justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos:

- i. A Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um) assegura que a licitante dispõe de ativos circulantes suficientes para honrar obrigações de curto prazo, condição essencial para evitar atrasos na execução dos serviços por restrições financeiras imediatas;
- ii. A Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um) demonstra equilíbrio financeiro global, evidenciando capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo, aspecto relevante em contratos de obras públicas com etapas interdependentes;
- iii. A Solvência Geral (SG) superior a 1 (um) indica que o ativo total da empresa é suficiente para cobrir o passivo total, reduzindo o risco de insolvência durante a vigência contratual.

Por fim, destaca-se que os índices econômico-financeiros ora exigidos correspondem a parâmetros mínimos de saúde financeira, não configurando exigência excessiva ou restritiva à competitividade do certame, mas sim medida proporcional, razoável e tecnicamente fundamentada, destinada à mitigação de riscos de paralisação da obra, à proteção do interesse público e à adequada execução do objeto contratual, em estrita observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da motivação dos atos administrativos.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - ZONAS AFASTADAS		
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	1,50%

ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00



SERVIÇOS INICIAIS		
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA		
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00

CANTEIRO DE OBRAS		
LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	8,00

LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	8,00
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	2,00
LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 1 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16348)	UN	1,00
LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	UN	1,00

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS		
EQUIPE DE TOPOGRAFIA – OBRA	MES	1,50

LOCAÇÃO DA OBRA		
LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	27,38



FECHAMENTO E ISOLAMENTO DA OBRA		
TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	917,00

ANDAIMES INTERNOS		
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA	M2	32,59
FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2XME S	97,77

DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		
REMOÇÃO DE CERCA		
REMOÇÃO MANUAL DE CERCA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	95,76

DEMOLIÇÃO DE PISO		
REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	97,21

REMOÇÃO DE MEIO-FIO		
REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	114,45

REMOÇÃO APARELHO DE GINÁSTICA		
REMOÇÃO CUIDADOSA DE EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, RETIRADA SOBRE SOLO. AF_10/2021 (BASEADO EM SINAPI 103191)	UND	10,00



DEMOLIÇÃO EDIFICAÇÃO EXISTENTE		
DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	46,87

BOTA FORA		
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	70,31
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.054,65
ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	70,31

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
CORTE E ATERRO		
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M³). AF_07/2020	M3	217,57
ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	12,80
ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	25,60
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	167,72

BOTA FORA		
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	146,41
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.196,15
ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	146,41



INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA		
SAPATA BANHEIRO		
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	62,50
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	32,56
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	509,43
FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	38,07
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,63
IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	88,26
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	13,02
REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	47,84
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	19,05
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	285,75
ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	19,05

SUPERESTRUTURA BANHEIRO - PILARES TÉRREO		
EMBASAMENTO		
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,98
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	220,95
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	27,94



SUPERESTRUTURA BANHEIRO - PILARES COBERTURA		
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,67
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	407,16
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	71,84

SUPERESTRUTURA BANHEIRO - VIGAS TÉRREO EMABASAMENTO		
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,66
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	215,28
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	48,10

SUPERESTRUTURA BANHEIRO - VIGAS COBERTURA		
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,78
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	234,54
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	47,67

SUPERESTRUTURA BANHEIRO - LAJE COBERTURA		
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	5,41
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	346,77
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	45,06



SUPERESTRUTURA BANHEIRO – PAREDES		
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	12,41
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	618,03
FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA-PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	M2	128,17

SUPERESTRUTURA BANHEIRO - CONTENÇÕES BLOCO CHEIO		
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,90
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1,73

DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	16,00
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	29,61

ESTACAS MURO ARRIMO		
PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	0,78
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,78
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	0,98
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM M	14,70
ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	0,98



ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	8,00
---	----	------

VIGAS BALDRAME MURO ARRIMO		
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	5,24
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	3,88
FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	15,52
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,19
IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	19,40
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	59,98
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,55
REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3,49
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2,27
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	34,05

ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	2,27
---	----	------

PILARES MURO ARRIMO		
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,58
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	70,70
FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	9,72



CONTENÇÃO EM BLOCO CHEIO MURO DE ARRIMO		
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,85
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	90,59
DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	13,00
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	18,81

VIGAS BALDRAME ARQUIBANCADA		
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	5,36
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	5,10
FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	13,60
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,26
IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	18,70
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	58,97
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,04
REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3,06
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2,98
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	44,70
ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	2,98

SUPERESTRUTURA FONTE		
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,60
ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	80,92
CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	26,02
BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	2,60
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	5,20

RAMPAS		
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	10,63
ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	661,31
CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	106,32
BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	10,63
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	21,26
FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	15,72

PISO ARMADO ESCADA/ARQUIBANCADA		
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	7,77
ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	335,69



CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	53,97
BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	5,40
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	10,79
FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	5,86

RESERVATÓRIO		
ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	47,70
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	13,26
REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	12,56
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	45,68
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	685,20
ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	45,68
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	8,46
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	475,38
FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA-PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	M2	59,56

ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	3,25
---	----	------

PISO ARMADO RESERVATÓRIO		
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,42
ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	6,53
BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	1,33
CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	13,26
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	2,65

LAJE RESERVATÓRIO		
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	144,90

FOSSA SÉPTICA - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	54,81
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	12,88
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	51,91
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	778,65
ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	51,91

FOSSA SÉPTICA (LAJE+TAMPA)		
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,48
BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	1,14
CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	10,92
ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	91,43
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	253,46
FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	33,16
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	2,29

BANHEIROS E CAMARIM		
REVESTIMENTO PAREDE		
CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	196,33
REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	48,83
EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	147,50
PORCELANATO RETIFICADO 30X60CM ARGOS BRANCO INCEPA OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	48,83
TINTA À ÓLEO EM PAREDES INTERNAS DUAS DEMÃOS S/MASSA - BASEADO EM SEINFRA (C2464)	M2	93,70



REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PAREDE (40X40)CM, ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	53,79
---	----	-------

REVESTIMENTO PISO		
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	46,04
PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE (1X1)M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	M2	10,34
PISO EM PORCELANATO RETIFICADO 60X60CM CETIM BIANCO REF: PORTOBELLO OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	147,50

TETO		
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	40,04
EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	6,00
PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	6,00

RODAPÉ		
RODAPÉ EM GRANILITE/MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE POLIMENTO	M	20,00

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
ÁGUA FRIA		
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00
ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00



JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00
ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00
ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00
ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	8,00
BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00
BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00
BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	13,90
JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00

ÁGUA FRIA ENTERRADA		
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	8,30
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	37,40
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	42,30



CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00
JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00

ESGOTO		
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00
RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00
SIFÃO DE METAL PARA LAVATÓRIO, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO DE (1"X1.1/2"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00
VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE REFORÇADO, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,40

ESGOTO (ENTERRADO)		
CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE REVESTIMENTO INTERNO, IMPERMEABILIZAÇÃO, CAIXILHO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO - DIMENSÕES INTERNAS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA TAMPA CONFORME PROJETO - CAIXA 60X60X80CM	UND	4,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	35,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE REFORÇADO, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,00

VENTILAÇÃO		
VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR VAA/50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00

VENTILAÇÃO ENTERRADA		
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,20

CONJUNTOS SÉPTICOS		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA PRÉ-FABRICADA EM FIBRA VOLUME DE 3000 LITROS E FILTRO ANAERÓBIO PRÉ-FABRICADO EM FIBRA V=2000L	UND	1,00
SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, ALTURA INTERNA = 3,10 M. AF_12/2020 - BASEADO EM SINAPI (98062)	UND	1,00
CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00

DRENAGEM PLUVIAL		
CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	2,00
CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X15CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA FOFO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) - BASEADO EM SETOP (HID-CXS-165)	UND	2,00

PLUVIAL (ENTERRADA)		
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	26,00



FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,00
---	---	------

SISTEMA DE BOMBEAMENTO (CHAFARIZ)		
BOMBA SUBMERSA PARA JATOS DE ÁGUA UNILIFT AP50.50.08.3V PARA SISTEMA DE BOMBEAMENTO CHAFARIZ (BASEADO EM SBC 013120)	UND	4,00
BOMBA SUBMERSÍVEL SCHNEIDER BRAVA D20 2 CV TRIFÁSICA 220V - BASEADO SETOP HID-BOM-015	UND	1,00
FILTRO DE AREIA COM CARGA DE AREIA FILTRANTE, VAZÃO DE 16,9 M³/H (BASEADO EM CPOS 43.12.500)	UND	1,00
DOSADOR AUTOMÁTICO DE CLORO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00
BICO GEISER EJETOR PARA SISTEMA DE BOMBEAMENTO COM REFLETOR DE ANEL DE LED 9W, LUZ BRANCA, COM ENTRADA PARA MANGUEIRA DN 1/2" - BASEADA EM AGETOP CIVIL 080811	UND	7,00
CANALETA DE CONCRETO 50X30CM CONCRETO 25MPA C/ TAMPA CONCRETO PERFURADA - BASEADO EM SUDECAP 19.31.09	M	32,00
ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
INFRAESTRUTURA		
CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, DIMENSÃO 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	15,00
CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO EM ALUMÍNIO, TAMPA REVERSÍVEL (ANTIDERRAPANTE OU LISA), DIMENSÃO (200X200X100)MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	UN	18,00
CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, COM SUPORTE PARA LAJOTA, OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL, DIMENSÃO 4"X4", EMBUTIDA EM LAJE PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	10,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	50,00



DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	150,00
DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 1.1/2", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	36,00
DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 2", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	10,00

INTERRUPTORES, TOMADAS E LUMINÁRIAS		
CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	3,00
CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	2,00
CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	10,00
RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO	UN	2,00
LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	8,00
POSTE DE 4 METROS COM LUMINÁRIA LED 100W. REF: MERAK – SYF OU EQUIVALENTE - BASEADO EM SUDECAP (11.51.05)	UND	14,00

CABEAMENTO		
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	480,00



CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	280,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,00

QUADROS ELÉTRICOS (QDC-01)		
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
SUPRESSOR DE SURTO VCL 275V 45KA CLAMPER/EQUIVALENTE	UN	4,00
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A-30MA , 2 MÓDULOS REFERÊNCIA WRX22530 ELETROMAR/EQUIVALENTE	UN	2,00

QUADROS ELÉTRICOS (QCA-1)		
CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 80X60X25 CM OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00
DISJUNTOR MOTOR CORRENTE NOMINAL MAXIMA 6,3A, FAIXA DE AJUSTE DA CORRENTE 4-6,3,6A. REF.: MPW12-3-D063S WEG FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00
DISJUNTOR MOTOR CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 10A, FAIXA DE AJUSTE DA CORRENTE 6,3-10A REF.: WEG MPW40-3-UO10S WEG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00

PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA		
PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CONFORME CEMIG, TRIFÁSICO, LIGAÇÃO A 4 FIOS (FFFN) CONFORME ND 5.1 CEMIG - FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COM POSTE E MURETA DE ALVENARIA	UN D	1,00



LOUÇAS, METAIS, ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS		
LOUÇAS E PEÇAS VINCULADAS		
BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL INFANTIL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA E REJUNTAMENTO	UN	2,00
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00
SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00

TORNEIRAS		
TORNEIRA DE LAVATÓRIO MODELO PRESMA TIC ANTIVANDALISMO BENEFIT OU EQUIVALENTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BASEADO SUDECAP 10.24.20)	UND	2,00
TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
INSTALACAO DE RALO QUADRADO 15 X 15CM INOXIDAVEL COMPLETO, COM CAIXA - BASEADO SBC (054897)	UND	4,00

ACESSÓRIOS		
SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO, TIPO SOBREPOR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UN	2,00
DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PORTA PAPEL TOALHA PARA INTERFOLHAS DE DUAS (2) OU TRÊS (3) DOBRAS, EM PLÁSTICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	2,00



ESPELHO CRISTAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ADESIVO/SELANTE A BASE DE POLIURETANO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	4,00
BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	2,00
BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	4,00
DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00
ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO PARA PCD. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
BEBEDOURO CONJUGADO DE COLUNA/PRESSÃO, TIPO ADULTO E INFANTIL COM ACABAMENTO EM AÇO INOX, NA COR BRANCA, PRESSÃO DA REDE MÍNIMA REFERENCIAL DE 6M.C.A, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00
SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,80
VENTOKIT 80 BIVOLT (BASEADO EM SBC 070233) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00

ESQUADRIAS		
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTADA SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO PARA BANHEIRO PNE, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: BARRA DE APOIO METÁLICA DE 40 CM PARA PORTAS, BARRADO INFERIOR EM CHAPA DE AÇO INOX 40 X 90 CM, DOBRADIÇAS, FECHADURA ALAVANCA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE E ALIZAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BASEADO SINAPI 91016)	UND	2,00



PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA (BASEADO EM SETOP ED-23035)	M2	3,36
--	----	------

URBANISMO		
MOBILIÁRIO URBANO		
BANCO DE CONCRETO APARENTE COM TAMPO DE 40X40X5 CM E BASE DE 20X20X36 CM PARA MESA DE JOGOS, CONFORME DETALHE EM PROJETO (BASEADO EM IOPEs 200511)	UND	8,00
MESA DE CONCRETO APARENTE COM TAMPO DE 60X60X5 CM, BASE DE 30X30X75 CM E TABULEIRO 40X40CM EMBUTIDO NO CONCRETO, FEITO COM PASTILHAS DE MÁRMORE BRANCO E GRANITO PRETO DE 5X5X2CM CONF. PROJETO (BASEADO EM IOPEs 200512)	UND	2,00
BANCO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA E ASSENTO EM MADEIRA JATOBÁ - 220X50X42 CM - BASEADO EM SUDECAP (18.10.03)	UND	3,00
LIXEIRA ESTRUTURADA EM AÇO E MADEIRA JATOBÁ 38X38X92CM	UND	12,00

INFRAESTRUTURA URBANA		
GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA	M	290,55
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	114,78
RAMPA PARA DEFICIENTE FÍSICO EM CIMENTADO INCLUSIVE BASE (BASEADO EM SBC 172882)	M2	36,96
PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	6,48



PISO		
REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	398,99
PEDRA SAO TOME 37X37 CONFORME PADRAO EXISTENTE, APLICADA COM ARGAMASSA (BASEADO EM SBC 171200)	M2	398,99
MURETA TIJOLO MACICO APARENTE SAPATA CONCRETO 40X15CM (BASEADO EM SBC 090446)	M2	6,15
PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	25,20

PAISAGISMO		
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M2	363,10
PLANTA - CRAIBEIRA (TABEBUIA AUREA E ROSEOALBA), IPE AMARELO E BRANCO FORNECIMENTO E PLANTIO (BASEADO EM ORSE 9879)	UND	6,00
PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	6,00

RESERVATÓRIO		
ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	3,37
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00

ESTRUTURA EM CONCRETO APARENTE		
MURO DE CONTENCAO EM CONCRETO ESTRUTURAL (BASEADO EM SBC (021369)	M3	15,50
FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA-PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	M2	10,56

APLICAÇÃO DE CONCRETO AUTO ADENSÁVEL EM ESTRUTURA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,21
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	252,48
TRATAMENTO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE RASPAGEM, ESTUCAGEM E POLIMENTO COM DUAS (2) DEMÃOS DE VERNIZ ACRÍLICO	M2	10,56
IMPERMEABILIZAÇÃO		
REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	28,91
IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ANTIRRAIZ, TIPO III, CLASSE A, ESP. 4MM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO	M2	28,91
CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	28,91
TERRA VEGETAL	M3	11,56
ARGILA EXPANDIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO MANUAL	M3	2,31

LIMPEZA FINAL		
LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA		
LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	967,11

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária detalhada que integra o presente Estudo Técnico Preliminar, a qual contempla todos os serviços necessários à implantação da praça no Distrito de Três Barras, incluindo a execução de pisos e passeios, elementos arquitetônicos e estruturais, guarda-corpos, paisagismo, sistema de iluminação pública e demais componentes previstos no projeto.

O valor total estimado da contratação corresponde a R\$1.307.466,92 (um milhão, trezentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

A composição desse valor decorre da análise técnica dos quantitativos definidos nos projetos e memoriais descritivos, associada à pesquisa de preços realizada com base em referenciais oficiais, observando-se a compatibilidade entre os serviços orçados, as soluções técnicas adotadas e as condições usuais de execução de intervenções de urbanização em espaços públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta configura um conjunto tecnicamente estruturado de intervenções de engenharia e arquitetura, concebidas para promover a implantação e urbanização da praça

no Distrito de Três Barras, localizada no Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Trata-se de uma intervenção planejada com base nas condições físicas e urbanísticas observadas in loco, destinada a qualificar o espaço público, ampliar as áreas de convivência, melhorar as condições de circulação de pedestres e assegurar funcionalidade, segurança e conforto aos usuários.

A implantação das ações previstas fundamenta-se nos estudos, projetos, levantamentos topográficos e análises técnicas que integram este Estudo Técnico Preliminar, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, as diretrizes da Administração Municipal e os princípios do desenho urbano voltados à acessibilidade, segurança, integração paisagística e uso coletivo do espaço público.

A solução adotada organiza-se de maneira sistêmica, distribuindo-se em frentes de atuação interdependentes, contemplando serviços de natureza preliminar, infraestrutura, pavimentação, drenagem e execução de elementos estruturais em concreto armado, de modo a garantir o desempenho global e a durabilidade das intervenções.

Inicialmente, estão previstos serviços de implantação do canteiro de obras, incluindo mobilização e desmobilização de equipamentos, instalação de containers para apoio operacional (escritório, refeitório, vestiário e depósito), bem como execução de ligações provisórias de água e energia, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

Na sequência, serão executados serviços iniciais, compreendendo instalação de placa de obra, execução de gabarito, implantação de tapume metálico para isolamento da área e montagem de estruturas auxiliares, como andaimes e sistemas de proteção, garantindo organização, segurança e controle da obra.

No âmbito da infraestrutura, estão previstas intervenções de demolição e remoção de elementos existentes, limpeza do terreno, movimentação de terra, escavações, transporte e destinação de materiais, preparando adequadamente a área para a implantação das novas estruturas.

A solução contempla ainda a execução da pavimentação, incluindo regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base e aplicação de pavimento em piso intertravado e/ou concreto moldado in loco, assegurando resistência mecânica, durabilidade e conforto ao uso.

Paralelamente, serão implantados dispositivos de drenagem superficial, incluindo execução de meio-fio pré-moldado e sarjetas, com a finalidade de garantir o adequado escoamento das águas pluviais e preservar a integridade dos pavimentos e das áreas urbanizadas.

No que se refere às estruturas, a solução abrange a execução de elementos construtivos em concreto, tais como passeios, rampas, degraus, contenções localizadas e demais elementos previstos em projeto, com fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento do concreto, garantindo estabilidade, segurança e desempenho das intervenções previstas.

Adicionalmente, estão previstos serviços complementares, tais como execução de cercamento, recomposição de elementos removidos, transporte e disposição final de materiais (bota-fora), bem como demais atividades necessárias à plena implantação do empreendimento.

Ao final, será realizada limpeza geral da área, assegurando a adequada entrega do espaço à população, em condições de uso, segurança e funcionalidade.

Justificativa da Modalidade de Licitação - Concorrência Eletrônica

A escolha da modalidade Concorrência Eletrônica fundamenta-se no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina sua utilização para

obras e serviços de engenharia cujo valor estimado ultrapasse os limites de dispensa, e no art. 17, § 2º, que permite a adoção do modo de disputa aberto de forma eletrônica, promovendo ampla competitividade e transparência.

Entre as alternativas de execução analisadas execução direta, execução parcial (fornecimento público + execução privada), contratação de empresa especializada para execução integral do objeto e execução consorciada, verificou-se que todas possuem mérito técnico e aplicabilidade em contextos específicos.

A execução direta pela Administração, embora ofereça controle integral sobre cronogramas e insumos, mostrou-se inviável diante da limitação de estrutura técnica e operacional do Município para conduzir obras de implantação de praças, que exigem equipe especializada e controle tecnológico.

A “execução parcial”, em que o Município forneceria parte dos materiais e equipamentos, a apresentou

risco elevado de fragmentação de responsabilidades, dificuldade de gestão logística e interferências entre etapas, além de maior complexidade na fiscalização e controle de qualidade.

Além disso, afastou-

se a adoção da Concorrência Eletrônica sob o de Contratação Integrada, prevista no art. 46, V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que este modelo é indicado exclusivamente para situações em que a Administração não dispõe de elementos técnicos suficientes

para definição do objeto, exigindo que a contratada desenvolva o Projeto Básico e o Projeto Executivo, além da própria execução das obras. No caso em análise, o Município já possui Projeto Básico e Projeto Executivo plenamente concluídos e validados, elaborados em contratação específica, o que torna juridicamente indevida e tecnicamente inadequada a transferência da etapa de projeto para o particular. A utilização da contratação integrada implicaria retrabalho, aumento do custo estimado, perda de rastreabilidade técnica e ruptura do princípio da segregação de funções, motivo pelo qual foi descartada.

Da mesma forma, rejeitou-se a utilização da Concorrência Eletrônica sob o Regime Semi-Integrado, previsto no art. 46, VI, da Lei nº 14.133/2021, que permite ao contratado alterar ou complementar o

projeto de forma parcial, apresentando soluções tecnológicas alternativas mediante justificativa técnica. Tal modelo somente se justifica quando existem lacunas, indefinições ou necessidade de inovação

técnica no objeto, o que não se verifica na presente contratação, uma vez que os projetos fornecidos pela Administração atendem integralmente ao escopo pretendido, com nível adequado de detalhamento e precisão. A adoção desse regime poderia gerar incompatibilidades entre soluções alternativas propostas e o projeto originalmente aprovado, ampliando riscos de revisão, reanálise, atrasos e aditivos. Assim, optou-se pela manutenção do regime tradicional de execução, no qual a contratada executa a obra conforme projeto previamente disponibilizado, assegurando estabilidade jurídica, padronização técnica e controle orçamentário.

Dessa forma, a Contratação de Empresa Especializada para execução total do objeto, sob o regime de execução por empreitada, revela-se a solução mais eficiente, segura e tecnicamente adequada para o atendimento da necessidade pública, garantindo responsabilidade única pela execução, padronização de materiais e

equipamentos, previsibilidade de custos, maior controle orçamentário e simplificação administrativa.

Por fim, optou-se especificamente pelo regime de empreitada por preço unitário, ressaltando-se que inexistente qualquer incompatibilidade técnica ou jurídica entre este regime de execução e o critério de julgamento pelo menor preço global. Enquanto o julgamento global assegura a seleção da proposta mais vantajosa para o conjunto da obra, a execução unitária é a solução que melhor resguarda o erário em projetos de implantação de praças, onde variações em serviços de terraplanagem, fundações e pavimentação são frequentes devido às condições do solo. O pagamento por unidades efetivamente executadas evita o embutimento de prêmios de risco excessivos pelos licitantes e garante que o Município remunere estritamente o que foi entregue no canteiro, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro diante das incertezas quantitativas inerentes a esse tipo de intervenção urbana.

8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica realizada para a implantação e urbanização da praça no Distrito de Três Barras demonstrou que não há viabilidade técnica, operacional ou funcional para o parcelamento do objeto entre diferentes empresas. Os serviços previstos no projeto constituem um conjunto interdependente de intervenções, no qual cada etapa depende diretamente da correta execução das demais, de forma a garantir o desempenho estrutural, a funcionalidade dos espaços, a durabilidade dos elementos construtivos e a qualidade final do empreendimento.

As intervenções abrangem, de forma articulada, a execução de serviços preliminares e de canteiro, demolições e remoções, movimentação de terra, pavimentação com execução de sub-base, base e piso intertravado, implantação de dispositivos de drenagem superficial, bem como a execução de elementos estruturais em concreto armado, incluindo estacas, blocos de fundação, baldrames e armaduras, conforme detalhado na planilha orçamentária.

Esses serviços demandam compatibilização contínua de métodos executivos, especialmente no que se refere à interface entre fundações, estruturas e pavimentação, exigindo controle técnico unificado, sequenciamento construtivo rigoroso e padronização dos procedimentos de execução. A execução das fundações e estruturas condiciona diretamente as etapas subsequentes, não sendo possível dissociar essas atividades sem comprometer a integridade técnica do conjunto.

A eventual divisão do objeto implicaria na fragmentação das responsabilidades sobre etapas críticas da obra, podendo gerar incompatibilidades entre fundações, estruturas e elementos de acabamento, além de divergências de critérios técnicos e construtivos entre contratadas distintas. Tal cenário aumentaria significativamente o risco de ocorrência de falhas executivas, retrabalhos e conflitos de responsabilidade, especialmente em serviços que exigem continuidade técnica e controle integrado.

Sob o ponto de vista operacional, a execução simultânea por múltiplos contratados ampliaria a complexidade da gestão do canteiro, especialmente considerando a necessidade de utilização compartilhada de equipamentos, áreas de apoio, logística de materiais e interferência direta entre frentes de serviço. Isso poderia comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro e reduzir a eficiência global da execução.

Além disso, a análise econômica indica que a contratação unificada permite melhor racionalização dos custos indiretos, tais como mobilização, instalação e manutenção do canteiro de obras, administração local e logística, evitando duplicidade de estruturas e sobreposição de custos que ocorreriam em caso de parcelamento.

A execução por um único contratado assegura a aplicação uniforme das especificações técnicas, a adequada integração entre as diversas etapas construtivas e a responsabilidade técnica integral sobre o empreendimento, reduzindo riscos de inconsistências e garantindo maior controle de qualidade.

A decisão pelo não parcelamento fundamenta-se no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021. Embora o § 2º, inciso I, oriente a divisão em lotes quando técnica e economicamente viável, o art. 40, § 3º, determina expressamente que o parcelamento não será adotado quando prejudicar a economia de escala e quando o objeto constituir sistema integrado. No presente caso, o objeto constitui um sistema tecnicamente integrado de urbanização, onde a divisão comprometeria a eficiência, a segurança operacional e a economia de escala pretendida pela Administração Municipal.

Dessa forma, opta-se pelo não fracionamento da solução, mantendo a execução da praça no Distrito de Três Barras em um único contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário e julgamento pelo menor preço global, o que assegura gestão unificada do canteiro, redução de riscos administrativos e técnicos e maior integração operacional.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a execução das obras de implantação e urbanização da praça no Distrito de Três Barras compreendem um conjunto integrado de benefícios urbanísticos, funcionais, institucionais e socioeconômicos, cujos efeitos se projetam tanto no curto quanto no médio e longo prazo. No âmbito técnico, a intervenção permitirá a qualificação completa do espaço público, assegurando que sua concepção, execução e acabamentos atendam plenamente às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de engenharia e arquitetura e aos referenciais técnicos pertinentes às obras de urbanização e equipamentos públicos.

A execução dos pisos, passeios, elementos estruturais em concreto armado, elementos arquitetônicos, guarda-corpos, sistemas de iluminação pública, paisagismo e mobiliário urbano garantirá maior durabilidade dos materiais, desempenho funcional adequado e resistência ao uso contínuo, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e mitigando custos futuros decorrentes de degradação precoce dos componentes da praça.

O adequado tratamento das superfícies, das áreas de circulação, dos sistemas de drenagem superficial e da infraestrutura implantada contribuirá para o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo acúmulos, infiltrações indesejadas e processos de deterioração dos pavimentos e elementos construtivos, assegurando a funcionalidade e a conservação do espaço ao longo de sua vida útil. A elevação dos padrões de segurança e acessibilidade por meio da implantação de iluminação eficiente, guarda-corpos, rampas acessíveis, nivelamento adequado dos passeios e organização dos fluxos de circulação resultará em um ambiente urbano mais seguro, confortável e inclusivo para todos os usuários.

Sob a perspectiva administrativa, a execução da obra representa ganho relevante para a gestão pública, ao promover a aplicação eficiente e economicamente racional dos recursos orçamentários, em consonância com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A adoção de soluções técnicas duráveis e compatíveis com a função do espaço público contribui para a redução dos custos de manutenção e operação, ampliando a eficiência do gasto público e reforçando a integração entre planejamento, orçamento e execução das políticas de urbanização municipal.

No âmbito socioeconômico, a implantação da praça no Distrito de Três Barras produzirá impactos positivos significativos, incluindo a ampliação das áreas de convivência, lazer e permanência da população, a valorização do entorno urbano, o fortalecimento do uso social

do espaço público e a melhoria direta da qualidade de vida da comunidade. A implantação da praça estimulará a ocupação ordenada do espaço, promoverá maior interação social, incentivará atividades culturais, recreativas e esportivas e contribuirá para a dinamização da economia local, com reflexos positivos no comércio e nos serviços do entorno. A execução das obras também implicará geração de empregos diretos e indiretos, movimentando a economia local de forma imediata.

Em nível institucional, os resultados incluem o fortalecimento da capacidade de planejamento da Administração Municipal, a consolidação de mecanismos de acompanhamento físico-financeiro, a qualificação dos processos de fiscalização e a adoção de padrões técnicos consistentes que servirão de referência para futuras contratações de obras de urbanização e espaços públicos no município. Esses avanços contribuem para o aprimoramento da governança, o aumento da transparência e a maior segurança decisória da Administração Pública.

Dessa forma, os resultados pretendidos evidenciam que a solução adotada está plenamente alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, refletindo compromisso com o planejamento adequado, a eficiência administrativa, a economicidade, a segurança da execução contratual e, sobretudo, com a entrega efetiva de valor público à sociedade por meio da qualificação do espaço urbano representado pela praça no Distrito de Três Barras.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As medidas aqui delineadas têm por finalidade garantir que a licitação ocorra de forma regular, sustentada em estudos, projetos, orçamentos e documentos administrativos compatíveis com a complexidade das obras de implantação e urbanização da praça no Distrito de Três Barras.

Observam-se, ainda, os arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de estruturar adequadamente o processo desde sua fase interna, assegurando a definição clara de responsabilidades, a viabilidade operacional da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa sob os aspectos técnicos e financeiros.

A adoção dessas ações prévias fortalece a governança do processo licitatório, amplia a transparência administrativa e permite que a execução contratual seja conduzida de forma segura, controlada e orientada à entrega de resultados concretos à coletividade. Assim, a Administração deverá observar, entre outras, as seguintes providências essenciais:

A primeira ação consiste na conclusão de todos os documentos integrantes da fase interna, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, matriz de riscos, estimativa de custos, pesquisa de mercado, parecer jurídico e demais peças obrigatórias. Em seguida, deverá ser instaurado e conduzido o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta que represente a melhor relação entre qualidade, preço e desempenho esperado para a obra de implantação e urbanização da praça.

Cumpra, também, assegurar a capacitação dos servidores incumbidos da fiscalização e gestão contratual, de modo a garantir que a execução da obra e a aderência ao projeto executivo sejam acompanhadas por profissionais qualificados, aptos a exercer controle técnico e administrativo eficaz. Paralelamente, deverá ser providenciada a obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários, incluindo aqueles de natureza urbanística, ambiental e operacional, cuja ausência poderia comprometer o início ou o regular desenvolvimento das atividades.

Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Conceição do Mato Dentro conduzir o certame licitatório, homologar seu resultado, celebrar o contrato com a empresa vencedora e expedir as respectivas Ordens de Início de Serviços. Após a assinatura do contrato, caberá à mesma Secretaria fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviço contendo diretrizes específicas, condicionantes técnicas e parâmetros operacionais para o início da execução das intervenções previstas na praça no Distrito de Três Barras.

A responsabilidade pela fiscalização direta e pelo acompanhamento continuado da execução ficará a cargo do Departamento de Engenharia, composto por profissionais legalmente habilitados, que atuarão no controle técnico e administrativo do contrato. Esses agentes deverão assegurar que todas as etapas da obra sejam executadas em estrita conformidade com as cláusulas contratuais, as normas técnicas aplicáveis, o projeto executivo e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

Por fim, registra-se que os detalhamentos adicionais referentes às obrigações das partes, critérios de fiscalização, procedimentos de medição, condições de pagamento, prazos, controle de qualidade e demais exigências contratuais estarão descritos no Projeto Básico, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, os quais servirão como instrumentos normativos para a perfeita execução da obra de implantação e urbanização da praça no Distrito de Três Barras.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os serviços objeto desta contratação referem-se à execução de obras de implantação e urbanização da praça no Distrito de Três Barras, compreendendo intervenções de natureza arquitetônica, urbanística, estrutural, paisagística e de infraestrutura urbana, conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar.

Embora a Administração Municipal esteja estruturando, de forma paralela, outros Estudos Técnicos Preliminares destinados à implantação e urbanização de outros espaços públicos no Município, registra-se que as contratações são tecnicamente autônomas, independentes e plenamente executáveis de forma isolada, não havendo relação de dependência funcional, construtiva ou operacional entre os objetos. Cada empreendimento possui localização, características físicas, quantitativos e soluções técnicas próprias, permitindo sua execução individual sem prejuízo ao resultado pretendido.

Dessa forma, a contratação referente à praça no Distrito de Três Barras prescinde de contratações correlatas ou interdependentes para sua plena execução, podendo ser licitada, contratada e executada de forma independente, ainda que inserida em um contexto administrativo mais amplo de implantação e urbanização de espaços públicos no Município.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das obras de implantação e urbanização da praça no Distrito de Três Barras, no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, envolve intervenções de engenharia e arquitetura capazes de gerar impactos ambientais de natureza predominantemente local, temporária e reversível, concentrados nos meios físico, biótico e antrópico. A identificação prévia desses impactos e a definição de medidas mitigadoras constituem etapa essencial para assegurar a condução ambientalmente responsável da obra, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção e da proteção ao interesse público. No que se refere ao meio físico, os principais impactos estão associados à movimentação pontual de solo para implantação de pisos, execução de fundações e elementos estruturais em concreto, mobiliário urbano e sistemas de drenagem superficial. Essas atividades podem

ocasionar geração temporária de poeira e material particulado, especialmente durante a preparação do terreno, transporte de materiais e execução das camadas de base dos pavimentos. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas a umidificação periódica das áreas de obra, a limpeza constante das vias do entorno e o controle da circulação de veículos e equipamentos.

A substituição de superfícies naturais ou irregulares por pavimentação impermeável pode alterar localmente o regime de infiltração das águas pluviais. Para mitigar esse efeito, o projeto da praça contempla soluções de drenagem superficial adequadas, além da utilização de áreas ajardinadas e elementos paisagísticos que contribuem para a absorção parcial das águas e para o equilíbrio hidrológico local. Durante a execução, deverão ser observados cuidados para evitar processos erosivos, especialmente em períodos chuvosos.

Quanto ao meio biótico, os impactos concentram-se na supressão pontual de vegetação rasteira e arbustiva existente na área de implantação, necessária à adequação do terreno e à execução dos elementos projetados. Essa supressão será limitada estritamente às áreas indispensáveis, sendo prevista a recomposição vegetal por meio de paisagismo com espécies adequadas ao contexto urbano, contribuindo para a melhoria ambiental, o conforto térmico e a qualificação estética do espaço público. A fauna associada ao ambiente urbano poderá sofrer perturbações temporárias em razão da movimentação de máquinas e pessoas, efeitos que tendem a cessar com o término das obras.

No meio antrópico e socioambiental, os impactos mais relevantes estão relacionados à geração de ruídos e vibrações provenientes do uso de equipamentos e ferramentas, bem como a transtornos temporários à circulação de pedestres e ao uso da área durante o período de obras.

Para mitigação desses efeitos, recomenda-se a restrição das atividades mais ruidosas ao horário comercial, a adequada sinalização provisória do canteiro de obras e a organização das frentes de serviço, de modo a garantir segurança e minimizar interferências na rotina da população do entorno.

A execução da obra também implica geração de resíduos sólidos, tais como sobras de materiais de construção, embalagens, resíduos de concreto, argamassa e resíduos orgânicos. A contratada deverá implantar e cumprir rigorosamente um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), promovendo a segregação, o armazenamento temporário adequado e a destinação final ambientalmente correta dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

Sob o aspecto da segurança, a obra demanda atenção especial à prevenção de acidentes de trabalho e à segurança dos usuários do entorno, exigindo a adoção de sinalização adequada, isolamento das áreas de risco, uso obrigatório de equipamentos de proteção individual e cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

Em contrapartida aos impactos temporários, a implantação da praça no Distrito de Três Barras produzirá impactos ambientais e sociais positivos e duradouros, tais como a qualificação do espaço urbano, ampliação das áreas verdes, melhoria do conforto ambiental, incentivo à convivência social, valorização do entorno e fortalecimento do uso democrático do espaço público. A praça contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, oferecendo ambiente adequado para lazer, permanência e integração comunitária.

A adoção das medidas mitigadoras previstas, aliada à fiscalização contínua da execução, assegura que a obra seja realizada de forma ambientalmente responsável, minimizando impactos adversos e potencializando os benefícios sociais e urbanos decorrentes da intervenção.

13. DA CONCLUSÃO

Após a consolidação de todas as informações levantadas, das análises técnicas realizadas, dos diagnósticos de campo, dos estudos de viabilidade e da avaliação das alternativas disponíveis, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, de maneira inequívoca, que a contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação e urbanização da praça no Distrito de Três Barras, no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, caracteriza-se não apenas como viável, mas como necessária, oportuna e indispensável para a adequada prestação do serviço público de qualificação dos espaços urbanos e de convivência comunitária.

A intervenção proposta está amparada em premissas técnicas consolidadas, nas demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e nas evidências colhidas em levantamentos topográficos, inspeções de campo e análises técnicas realizadas na área de implantação. As condições atuais do espaço caracterizadas pela necessidade de implantação de áreas de circulação, execução de estruturas, instalação de guarda-corpos, implantação de sistema de drenagem superficial, adequação de acessibilidade, implantação de iluminação pública e organização do espaço urbano reforçam a necessidade de uma resposta estruturada do Poder Público.

Do ponto de vista metodológico, a solução proposta articula-se com os princípios de planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e busca pela solução técnica mais vantajosa, todos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, o investimento estimado encontra respaldo na complexidade das intervenções previstas, na necessidade de implantação de pisos, estruturas em concreto armado (incluindo fundações e elementos estruturais), guarda-corpos, drenagem, iluminação pública, paisagismo e demais componentes que assegurem desempenho, segurança e durabilidade compatíveis com o uso público pretendido para a praça.

Importante registrar que a natureza do objeto obras de urbanização envolvendo execução de pisos, estruturas, drenagem, guarda-corpos, iluminação pública, paisagismo e demais elementos construtivos recomenda, de forma técnica e jurídica, a adoção da empreitada por preço unitário, nos termos do inciso XXVIII do art. 6º e do inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa forma contratual permite mensurar, acompanhar e remunerar com precisão cada etapa executada, garantindo maior controle da Administração sobre os quantitativos efetivamente realizados, mitigando riscos e assegurando aderência ao projeto aprovado.

Diante de todo o exposto, conclui-se que estão plenamente satisfeitos os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos que justificam o prosseguimento do processo de contratação, com vistas à seleção de empresa apta a executar, de maneira eficiente, segura e tecnicamente adequada, as obras imprescindíveis para implantação do espaço público, elevação dos padrões de segurança e acessibilidade, promoção do convívio social e ampliação da qualidade urbanística da praça no Distrito de Três Barras.

Assim, recomenda-se o regular prosseguimento do processo licitatório, com a convicção de que a contratação proposta atende ao interesse público, promove melhoria substancial na infraestrutura urbana municipal e consolida uma solução definitiva para a qualificação desse espaço público.



ANEXO II

MEMORIAL DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

CONCORRÊNCIA Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

_____, (Razão
Social da Licitante), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o _____ (a) Sr. _____ (a)
_____, propõe a execução completa
dos serviços licitada pelo valor global de R\$ _____
(_____).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

ATENÇÃO: A proposta deve ser apresentada conforme o Item 3 – Da Proposta do Edital, fazendo constar todos os documentos ali exigidos, tais como Planilha Orçamentária, Composição de Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, entre outros.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local e data)

Nome da licitante
(nome legível e assinatura do Representante Legal)

OBS.: A licitante deverá incluir novamente com a sua proposta a planilha orçamentária.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

_____, (razão social),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr. _____ (a)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

_____, _____ de _____ de 2026
(Local e data)

nome da licitante
Nome legível e assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

CONCORRÊNCIA Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)
Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital da **Concorrência Eletrônica** nº _____, Processo nº _____, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, não compareceu aos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço por possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local em que será realizada a execução dos serviços.

_____, _____, de _____ de 2026.
(Local e data)

nome da licitante
Nome legível e assinatura do Representante Legal



ANEXO V

**RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA/ DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE DA EQUIPE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

**CONCORRÊNCIA Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026**

A licitante CNPJ:.....declara que se compromete a compor a Equipe Técnica Básica aqui relacionada, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma. Declara ainda que a mencionada equipe a ser utilizada estará disponível durante todo o prazo de execução da obra.

EQUIPE TÉCNICA

NOME:
NOME:
NOME:

ESPECIALIZAÇÃO:
ESPECIALIZAÇÃO:
ESPECIALIZAÇÃO:

_____, _____, de _____ de _____.
(Local e data)

Nome da licitante
Nome legível e assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP: 35.860-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(ª) -----o, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, em -----, telefone -----, e-mail -----, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ----- (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 169/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O Objeto do presente instrumento tem por finalidade a execução pelo prazo de 08 (oito) meses de serviços de implantação de praça do Distrito de Três Barras, localizada na Capela do Menino Jesus, no Município de Conceição do Mato Dentro/MG. A contratação abrange a execução integral dos serviços de engenharia necessários, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, insumos e demais meios indispensáveis, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 169/2026 e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Matriz de Riscos;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de---- (---) meses/dias, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, medições, recebimento provisório, eventuais ajustes e demais providências administrativas inerentes ao cumprimento integral do objeto.

2.2. O prazo de vigência do contrato será contado da data de assinatura do contrato, podendo ocorrer de forma eletrônica ou presencial.

2.1.1. Quando firmado por meio eletrônico, sua vigência terá início na data da última assinatura digital.

2.1.2. No caso de assinatura presencial, a vigência terá início na data da última assinatura aposta pelas partes, momento em que o contrato passará a produzir todos os seus efeitos legais.

2.3. Os serviços previstos configuram contrato por escopo, não se caracterizando como atividade continuada, sendo a conclusão obrigatória no prazo definido, admitindo-se prorrogação apenas para finalização do objeto e mediante justificativa técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, desde que por razões técnicas devidamente justificadas e previamente aprovadas pela Contratante.

4.2. Toda subcontratação deverá ser autorizada previamente pela Contratante, que avaliará a qualificação técnica da empresa subcontratada.

4.3. A contratada continuará responsável integral pela execução do contrato, devendo supervisionar e coordenar os serviços da subcontratada, inclusive respondendo pelos atos praticados por esta.

4.4. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ -----.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.1.1. Quantitativos executados;

6.1.2. Conformidade da execução.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. não produzir os resultados acordados;

6.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite das Notas Fiscais/Fatura;

6.3.2. Para a emissão de Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução, deve-se obedecer ao procedimento abaixo.

6.3.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará as medições de acordo com o padrão fornecido pela Contratante, para análise e aprovação da fiscalização.

6.3.4. No prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos documentos apresentados pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato deverá elaborar relatório técnico circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas durante a execução contratual. O relatório deverá declarar, de forma expressa, que a medição apresentada pela CONTRATADA está compatível com os serviços efetivamente executados na Praça do distrito das Três Barras, bem como alinhada às condições estabelecidas no projeto básico, no projeto executivo, no edital e no termo de contrato. Deverão ser anexadas à instrução a planilha de medição, a memória de cálculo detalhada e todos os demais documentos que o Fiscal entender necessários para a comprovação e validação das informações.

6.3.5. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o consequente pagamento da despesa, o Fiscal do Contrato deverá indicar expressamente as cláusulas contratuais infringidas, notificando a CONTRATADA, por escrito, para que promova as correções necessárias, no prazo estipulado, de modo a possibilitar a regularização da medição e a continuidade do trâmite processual.

6.3.6. O Fiscal do Contrato analisará e aprovará a medição, fazendo constar do relatório elaborado a sua assinatura e, após, deverá encaminhar o relatório ao Gestor do contrato para que este também o aprove.

6.3.7. O Gestor do Contrato também poderá solicitar correções, seguindo o mesmo procedimento descrito no subitem 7.24.

6.3.8. Após aprovação explícita do Gestor do Contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e, consequentemente, da medição relativa àquela etapa, a CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.9. A aprovação pela Administração da medição por etapa não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal ou gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao CRC ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- a etapa da prestação dos serviços na Praça do distrito das Três Barras;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.3.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.3.18. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.19. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O reajustamento dos preços contratuais observará o interregno mínimo de doze meses contado a partir da data-base do orçamento referencial que embasou a licitação, aplicando-se, após esse período, o índice setorial específico da construção civil divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, de forma restrita às obrigações cujo ciclo de execução tenha início e término posteriores à anualidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para os reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de doze meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste praticado, mantendo-se a mesma sistemática de atualização e o mesmo índice setorial, garantindo-se continuidade metodológica e estabilidade dos parâmetros econômicos.

7.3. Na eventualidade de atraso ou ausência de divulgação do índice aplicável, a atualização provisória será realizada com base na última variação oficialmente conhecida, promovendo-se, tão logo haja publicação do índice definitivo, a compensação integral das diferenças apuradas, assegurando a recomposição da equação econômico-financeira.

7.4. O contratado deverá apresentar memória de cálculo analítica sempre que houver aplicação de reajustamento, contendo metodologia, índice utilizado, datas de referência,

valores atualizados e verificação da observância da anualidade, permitindo conferência pela fiscalização e adequada instrução processual.

7.5. Para efeito de liquidação e pagamento, serão considerados exclusivamente os índices definitivos publicados pela Fundação Getúlio Vargas, vedada a utilização de valores estimados ou provisórios.

7.6. Caso o índice previsto venha a ser extinto, descontinuado ou impossibilitado de utilização por alteração normativa, será automaticamente substituído pelo índice oficialmente indicado pela legislação aplicável para recomposição de preços em obras e serviços de engenharia.

7.7. Na ausência de definição legal, as partes selecionarão, mediante termo aditivo, novo índice oficial que reflita de forma fidedigna a variação dos custos do setor.

7.8. A atualização contratual será formalizada por meio de apostilamento, conforme disciplina da Lei nº 14.133/2021, integrando-se automaticamente ao instrumento do contrato.

7.9. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento referencial da licitação, de acordo com a variação dos índices específicos ou setoriais da construção civil fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com a fórmula abaixo:

$I_1 - I_0$

$R = \frac{\quad}{I_0} \times V$

I_0

7.10. Onde:

R = Reajuste

I1 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras de Edificações e Infraestrutura Urbana, compreendendo serviços de urbanização, paisagismo, pavimentações em concreto/intertravado, drenagem, iluminação pública, mobiliário urbano, administração local, mobilização e desmobilização, relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

I0 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras de Edificações e Infraestrutura Urbana, compreendendo serviços de urbanização, paisagismo, pavimentações em concreto/intertravado, drenagem, iluminação pública, mobiliário urbano, administração local, mobilização e desmobilização, relativo ao **mês da data base do orçamento de referência.**

V = Valor do item da planilha

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O contratado deve cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos inerentes à execução das obras de implantação e urbanização da praça. A empresa deverá executar todos os serviços conforme normas técnicas vigentes, especificações, projetos, determinações da fiscalização e boas práticas da engenharia aplicáveis a obras de urbanização e infraestrutura.

8.2. É responsabilidade do contratado manter, durante todo o período de execução, preposto aceito pela Administração, apto a representar a empresa e interagir com a fiscalização. Caso o desempenho desse preposto seja inadequado ou cause prejuízos ao controle da obra, a Administração poderá exigir sua substituição.

8.3. O contratado deve atender a todas as determinações regulares da fiscalização, prestando esclarecimentos técnicos, informando condições de trabalho e disponibilizando acesso

irrestrito ao canteiro, aos documentos, ao diário de obra, aos equipamentos e aos processos executivos. Deve alocar mão de obra qualificada em número suficiente, bem como prover materiais, equipamentos e ferramentas compatíveis com as exigências técnicas da obra da praça.

8.4. Todos os serviços executados em desacordo com as normas técnicas, projetos ou especificações deverão ser reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos integralmente às expensas da contratada, no prazo fixado pela fiscalização. A empresa é responsável por vícios e danos decorrentes da execução, sem que a fiscalização reduza sua responsabilidade, podendo o Contratante descontar valores correspondentes das medições ou da garantia.

8.5. Qualquer impossibilidade de continuidade ou conclusão dos serviços no prazo estabelecido deve ser comunicada imediatamente ao Contratante, permitindo a adoção de medidas de contingência. É vedada a contratação de parentes de agentes públicos conforme legislação aplicável, cabendo ao contratado cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e normativas da categoria profissional envolvida na obra.

8.6. A empresa deve comunicar em até vinte e quatro horas qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços. O contratado deverá prestar informações sempre que solicitado e garantir acesso irrestrito às frentes de trabalho e aos documentos relacionados à execução.

8.7. Os serviços devem ser paralisados imediatamente quando a fiscalização verificar execução em desacordo com as normas técnicas, com riscos operacionais ou prejuízos à integridade física de pessoas e bens. A contratada deve garantir a guarda e vigilância dos equipamentos, materiais e insumos, mantendo o canteiro organizado, seguro e de acordo com normas de segurança, higiene e disciplina.

8.8. É responsabilidade do contratado submeter previamente ao Contratante qualquer proposta de alteração de métodos executivos, materiais ou processos construtivos que se afastem das especificações previstas. A empresa deve observar integralmente a legislação trabalhista referente à jornada e à substituição de empregados quando sua conduta interferir na execução do serviço.

8.9. A contratada deve instruir seus empregados sobre normas internas do Contratante, atividades a serem desempenhadas, limites de atuação e prevenção de incêndios, devendo comunicar imediatamente ao órgão qualquer ocorrência de desvio funcional.

8.10. Deve zelar pela integridade das redes existentes - hidrossanitárias, elétricas, de iluminação pública, telecomunicação ou outras - adotando todas as cautelas técnicas necessárias para evitar danos. A contratada deve manter sua situação regular perante o conselho profissional competente, obter todas as licenças necessárias e cumprir exigências de órgãos públicos e concessionárias.

8.11. É obrigação da empresa elaborar diariamente o Diário de Obra com informações completas sobre mão de obra, equipamentos, condições meteorológicas, evolução física, ensaios de controle tecnológico (quando aplicável), ocorrência de intempéries e demais registros relevantes ao acompanhamento da obra.

8.12. Todos os serviços executados com vícios deverão ser refeitos às expensas da contratada, sendo mantida a responsabilidade legal pelo prazo de garantia. Quando a obra exigir uso de matéria-prima florestal ou insumos sujeitos a controle ambiental, o contratado deve comprovar sua procedência conforme legislação aplicável, apresentando DOF, notas fiscais e certificações ambientais.

8.13. O contratado deve cumprir integralmente as disposições da Resolução CONAMA nº 307, realizando segregação, transporte e destinação adequada de resíduos de construção civil, observando a classificação ambiental de cada tipo de resíduo e mantendo controle ambiental rigoroso, sendo expressamente proibido o descarte irregular.

8.14. As emissões atmosféricas e níveis de ruído dos equipamentos utilizados devem respeitar os limites das normas NBR 10151 e NBR 10152, adotando medidas de controle quando necessário. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados agregados reciclados em substituição a agregados naturais.

8.15. A empresa deve realizar todos os ensaios laboratoriais aplicáveis aos serviços da praça (quando previstos em projeto ou especificação), garantindo conformidade com os padrões exigidos. Também deverá providenciar ligações definitivas de utilidades, seguros de obra e demais documentos necessários ao atendimento da legislação.

8.16. Por fim, quando a contratação envolver atividades de natureza intelectual, o contratado deverá participar da reunião técnica inicial, com registro em ata, assegurando alinhamento quanto às responsabilidades, métodos executivos e diretrizes gerais para a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete ao Contratante assegurar o fiel cumprimento de todas as disposições deste Projeto Básico, promovendo a fiscalização integral da execução e exigindo que o contratado cumpra rigorosamente as obrigações assumidas;

9.2. A Administração deve receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos, realizando inspeções técnicas, ensaios e verificações de conformidade dos serviços executados, incluindo pavimentações (intertravado/concreto), drenagem, iluminação, paisagismo, mobiliário urbano e demais elementos da praça.

9.3. Sempre que forem identificados vícios, falhas executivas, inadequações de nivelamento, problemas de drenagem, defeitos em pavimentações, iluminação, mobiliário urbano, paisagismo ou qualquer desconformidade técnica relacionada à execução da praça, o Contratante deverá comunicar formalmente ao contratado as irregularidades observadas, fixando prazo para correção e certificando que a solução proposta seja tecnicamente adequada ao desempenho esperado do empreendimento.

9.4. Caberá ao Contratante acompanhar e fiscalizar a execução contratual, garantindo o controle tecnológico dos materiais aplicados, a aferição de níveis, alinhamentos e acabamentos, o controle de qualidade dos insumos, o monitoramento das condições climáticas quando aplicável e o atendimento às normas técnicas da ABNT pertinentes às obras de urbanização e infraestrutura de praças.

9.5. A Administração deverá emitir orientações técnicas, determinar ajustes necessários e acompanhar o desenvolvimento das etapas de obra, assegurando a integridade do objeto e a boa aplicação dos recursos públicos.

9.6. Quando houver divergência acerca das medições ou da qualidade dos serviços, o Contratante deverá permitir a emissão da nota fiscal referente à parcela incontroversa, mantendo a controvérsia registrada em processo administrativo. Também compete ao Contratante efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente comprovados, respeitando os prazos e condições previstos neste Projeto Básico.

9.7. A Administração é responsável pela aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento do contrato, bem como pela comunicação ao órgão jurídico municipal para defesa do interesse público.

9.8. Deve responder tempestivamente aos requerimentos apresentados pelo contratado, inclusive aqueles relativos à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observando os prazos legais e suspendendo-os quando o pleito ainda não estiver devidamente instruído.

9.9. Compete ao Contratante manter arquivamento organizado de todos os documentos essenciais à obra, como projetos, revisões, especificações, relatórios de fiscalização, registros de conformidade, termos de recebimento e documentação “as built”. Deve fornecer informações técnicas necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços e garantir que as áreas de intervenção estejam liberadas para início da execução.

9.10. Antes do recebimento definitivo, a Administração deverá exigir a documentação correspondente à conclusão do empreendimento, tais como desenhos “as built” de pavimentação, drenagem, iluminação e paisagismo, comprovação de ligações definitivas (quando aplicável), laudos de vistorias e demais documentos comprobatórios previstos neste Projeto Básico.

9.11. A Administração não responde por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros nem por danos causados por sua equipe, cabendo-lhe apenas assegurar condições adequadas de segurança e saúde quando os serviços forem executados em áreas administradas pelo ente público.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia nas modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

11.2. A comprovação do atendimento à exigência de contratação do seguro garantia com cláusula de retomada, será concedido à empresa licitante, prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que indicará um servidor designado na forma da Lei 14.133/21, com vistas à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

15.2. A gestão do objeto da presente contratação pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, será exercida pelo servidor -----, Matrícula -----, e gestão pelo servidor -----, Matrícula -----, nos termos da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. A Matriz de Risco desenvolvida para o presente objeto constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo

18.2. Ao participar do certame a CONTRATADA declara:

18.2.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;

18.2.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, _____ de _____ de 2026.

Secretário Municipal -----

Contratada

Testemunha

Testemunha